



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Folha nº 003
Proc. nº 0327
Rubrica

A Excelentíssima Senhora.
Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA.

Açailândia – MA, 08 de março de 2024.

Encaminhamos a este departamento para que seja realizada a pesquisa de preços tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Solicito que as cotações e mapa de media seja encaminhado para o setor de elaboração de projetos, para devidas providencias.

Em anexo segue às especificações da contratação.

Atenciosamente,

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 – GAB



CNPJ: 11.569.190/0001-89

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. Estimado	Total
01	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de Galão 20 (vinte) litros, água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).	Unid.	120			
02	Açúcar, especificações: embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 02 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	Unid.	120			
03	Água sanitária- especificação; composição hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de	Unid.	30			

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10

10/10/10



10/10/10
10/10/10
10/10/10

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	<p>cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.</p>				
04	<p>Álcool antisséptico em gel- Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos, não necessita de água ou toalha, evita a propagação de infecções, excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento, eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa e Salmonela, armazenado em refil de 500 ml.</p>	Unid.	12		
05	<p>Álcool líquido 70º hospitalar, para limpeza e desinfetante em superfície fixas, para uso hospitalar, assistência à saúde e áreas de manipulação de alimentos, especificações: Aspecto líquido límpido, cor: incolor odor, característica graduação alcóolica 20°C 70,0 a 72,0° INPM densidade (20°C, gml) 0,850 a 0,900 composição: Álcool Hidratado</p>	Unid.	30		

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	96°GL/92,8°INPM e água indicado exclusivamente para uso hospitalar e assistência à saúde, remove com facilidades as sujeiras mais resistentes. Não é inflamável, não é tóxico e seca rápido, embalagem secundária em caixa de papelão					
06	Avental- especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	Unid.	10			
07	Biscoito- Especificação: apresentação quadrado, classificação salgado tipo cream cracker, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PC	50			
08	Biscoito doce tipo rosquinha- Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas às saúdes humanas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PC	50			
09	Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 10 litros, reforçado, de polipropileno transparente, virgem e atóxico (uso doméstico), alça em ferro galvanizado.	Unid.	08			
10	Café, Especificação: tipo torrado apresentação moído em embalagem a vácuo de 500 gramas. Acondicionado em	Unid.	160			

1000
1000
1000
1000

1000
1000

1000
1000

1000
1000

1000
1000

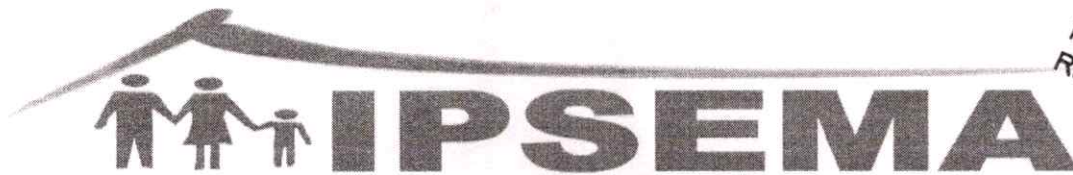
1000
1000

1000
1000

1000
1000

1000
1000





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Folha nº 007
Proc. nº 013/24
Rubrica

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.					
11	Coador De Café De Malha Grande Com Cabo De Arame 14x23cm	Unid.	10			
12	Copo descartável, especificação: caixa com 2.500 unidades, copo descartáveis de 200 ml na cor branca.	Caixa	06			
13	Copo para servir água/suco de vidro 340 ml embalagem com 6 unidades	Unid.	36			
14	Copo descartável. especificação: caixa com 5.000 copos descartável de 50 ml em polietileno na cor branca para servir café.	Caixa	02			
15	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco com 500 ml, caixa com 12 Unidade	Unid.	40			
16	Desodorizador de ar 400 ml- especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml caixa com 12 Unidade	Unid.	36			
17	Detergente -especificação: composições teso ativos aniônicas, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, embalagem com 500 ml caixa com 24 Unidade	Unid.	96			
18	Escova para limpeza de azulejos e cantos com cerdas em nylon, com pegador em plástico branco resistente, medindo aproximadamente 2,5cmx8cm.	Unid.	08			
19	Esponja dupla face-	Unid.	50			

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA
Telefone: (99) 99100 8850-E-mail: comprasipsema@hotmail.com

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10



CNPJ: 11.569.190/0001-89

	especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes anti-bactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.				
20	Lã de aço - especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades.	Unid.	50		
21	Flanela de limpeza 38X58- Especificação: 100% algodão.	Unid.	20		
22	Flocão de milho Especificação: Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	Unid.	130		
23	Flocão de arroz Especificação: Flocos de arroz pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	Unid.	100		
24	Guardanapo de papel 24,00cm X	Unid.	50		

10/10/10

10/10/10

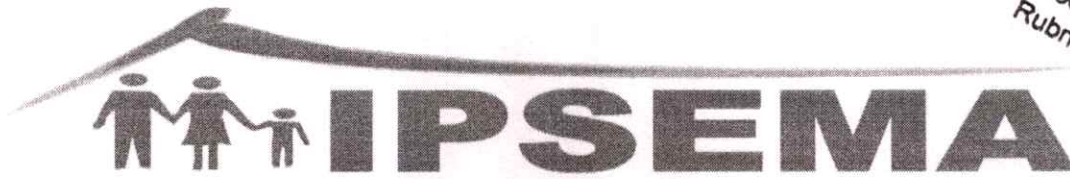
10/10/10

10/10/10



10/10/10

10/10/10



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Folha nº 009
Proc. nº 0322
Rubrica

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	124,00cm - Especificação: material celulose, na cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 Unidade					
25	Garrafa térmica leite/café de 5 litros cada. Revestimento em aço inox, alumínio com poliuretano para manter quente / frio, com alça para transporte, cor predominante azul ou preta, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282), garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.	Unid.	10			
26	Inseticida aerossol-especificação: ingredientes ativos: Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma.	Unid.	12			
27	Leite em pó integral - Especificação: Leite em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo de 6,7g de proteínas para cada porção de 26g. Embalagem primária de alumínio, 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	Unid.	150			
28	Limpa alumínio - especificação: detergente ácido; linear alquil. benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem	Unid.	36			

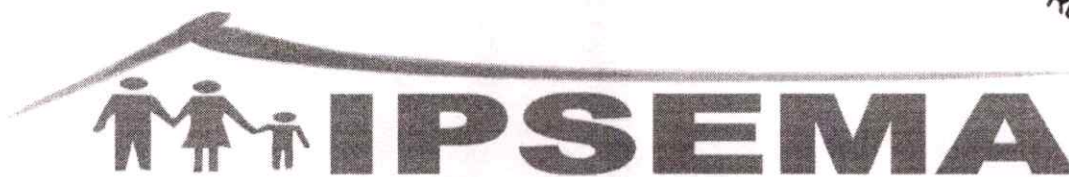
Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.

Handwritten notes in the upper left quadrant.

Handwritten notes in the upper center.

Handwritten notes in the upper right quadrant.





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Folha nº 010
Proc. nº 013/24
Rubrica

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade					
29	Limpador multiuso embalagem com 500 ml, composição Alquil. benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água; caixa com 12 unidades.	Caixa	04			
30	Limpa vidros - especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho embalagem plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade	Unid.	80			
31	Luva de segurança confeccionado para limpeza pesada em borracha natural (látex); na cor natural (sem adição de pigmentação); não estéril; moldagem ambidestra; pó absorvível (talco); palma, dedos e dorsos lisos.	Unid.	80			
32	Margarina - Especificação: margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	Unid.	50			
33	Pá coletora lixo c/cabo - especificação: longa pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos.	Unid.	07			
34	Pano limpeza, material 100% algodão- especificação; comprimento 47, largura 69, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável.	Unid.	40			
	Papel higiênico 30X10M- Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com	Pacote	400			

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT-Açailândia -MA
Telefone: (99) 99100 8850-E-mail: comprasipsema@hotmail.com

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

35	30m x 10 cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abntnbr 15464-2: 2007. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem com 16x4 rolos.				
36	Papel Toalha de Cozinha com 02 rolos com 60 folhas duplas, próprio para secar as mãos, absorver frituras, alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, folha dupla em papel 100% celulose virgem, dimensões: 02 rolos 22 cm x 20 cm embalagem c 12 Unidade C/02 rolos cada	Unid.	160		
37	Rodo de madeira 40 cm-especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado a base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unid.	12		
38	Sabão em barra 200g-Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Barra	20		
39	Sabão pó 2 kg cx C/ 09 Unidade -Especificação: Biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, armazenado em caixa de papelão com 09 unidades de	Unid.	70		

10/10/2017
10/10/2017
10/10/2017

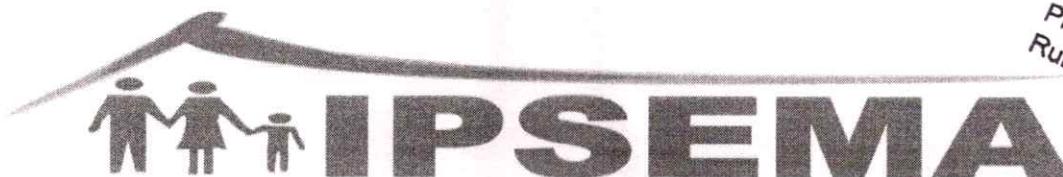
10/10/2017

10/10/2017

10/10/2017

10/10/2017





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

Folha nº 012
Proc. nº 0224
Rubrica.....

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	01 kg. composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.					
40	Saco para lixo 100l-especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, embalagem com 05 und.	Unid.	200			
41	Saco para lixo 50l-especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	Unid.	200			
42	Saco para lixo 30l-especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	Unid.	100			
43	Vassoura nylon 35-especificação: nylon, comprimento cerdas 35 características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	Unid.	15			
44	Vassoura de palha modelo caipira com cabo de 1,2 m.	Unid.	15			
Total R\$.....R\$ ()						

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10





Folha nº 013
 Proc. nº 013/2024
 Rubrica.....



Relatório de Cotação: MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

Pesquisa realizada entre 15/03/2024 09:33:43 e 15/03/2024 11:07:35

Relatório gerado no dia 15/03/2024 11:11:23 (IP: 189.96.37.127)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Agua mineral sem gas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	120	R\$ 17,00 (un)	-	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA FAZENDA MF			Dispensa de Licitação N° 90001/2024 UASG: 170192	01/03/2024	R\$ 17,00
Valor Unitário						R\$ 17,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00		

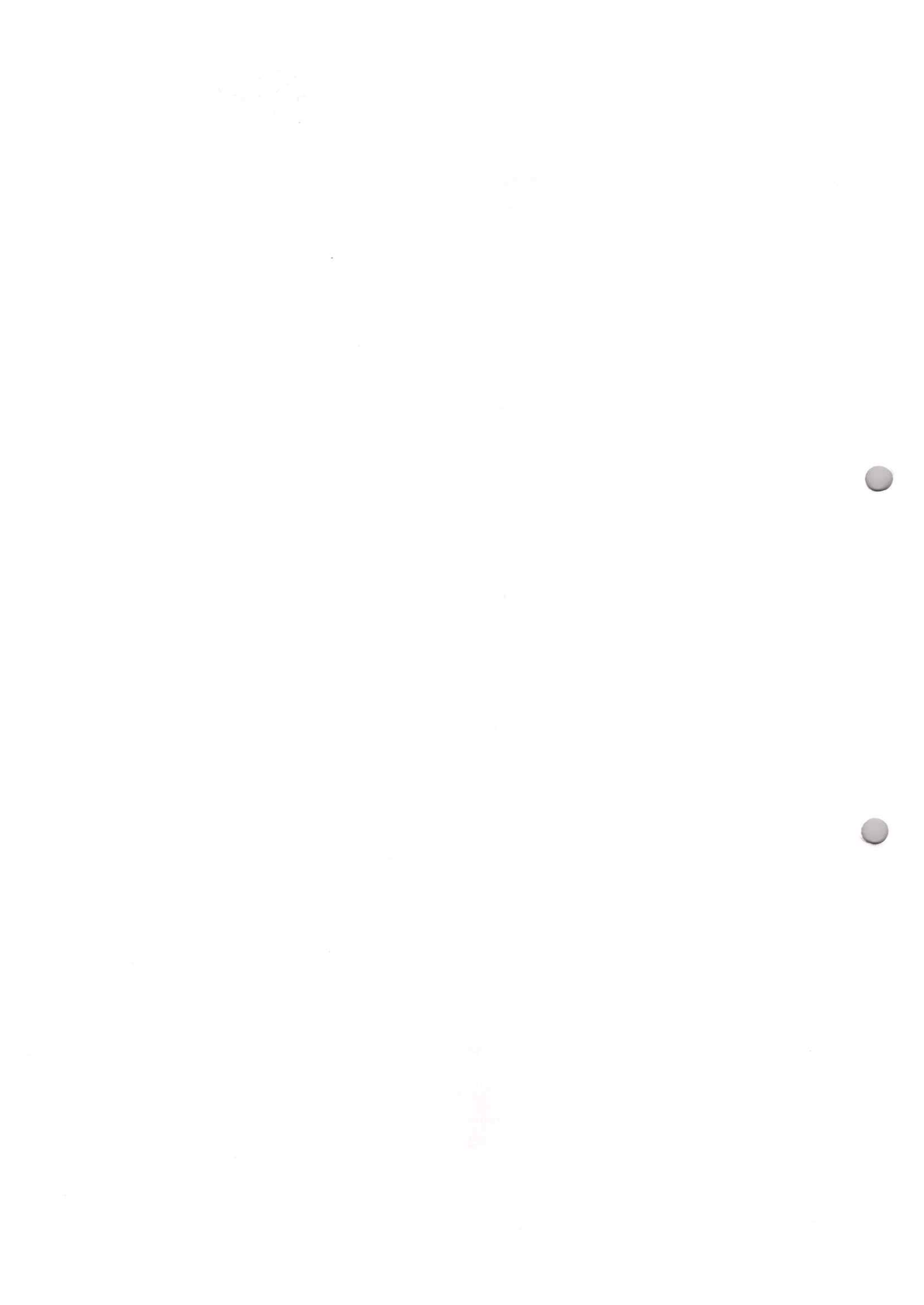
Item 2: Açucar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	120	R\$ 10,00 (un)	-	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 10,00
Valor Unitário						R\$ 10,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,00		

Item 3: Agua sanitaria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	30	R\$ 2,99 (un)	-	R\$ 2,99	R\$ 89,70





Folha nº 014
 Proc. nº 013/24
 Rubrica

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ	NºPregão:42023 UASG:194044	18/01/2024	R\$ 2,99
Valor Unitário				R\$ 2,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,99

Item 4: Alcool gel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 9,00 (un)	-	R\$ 9,00	R\$ 36,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 926810	01/02/2024	R\$ 9,00	
Valor Unitário				R\$ 9,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00	

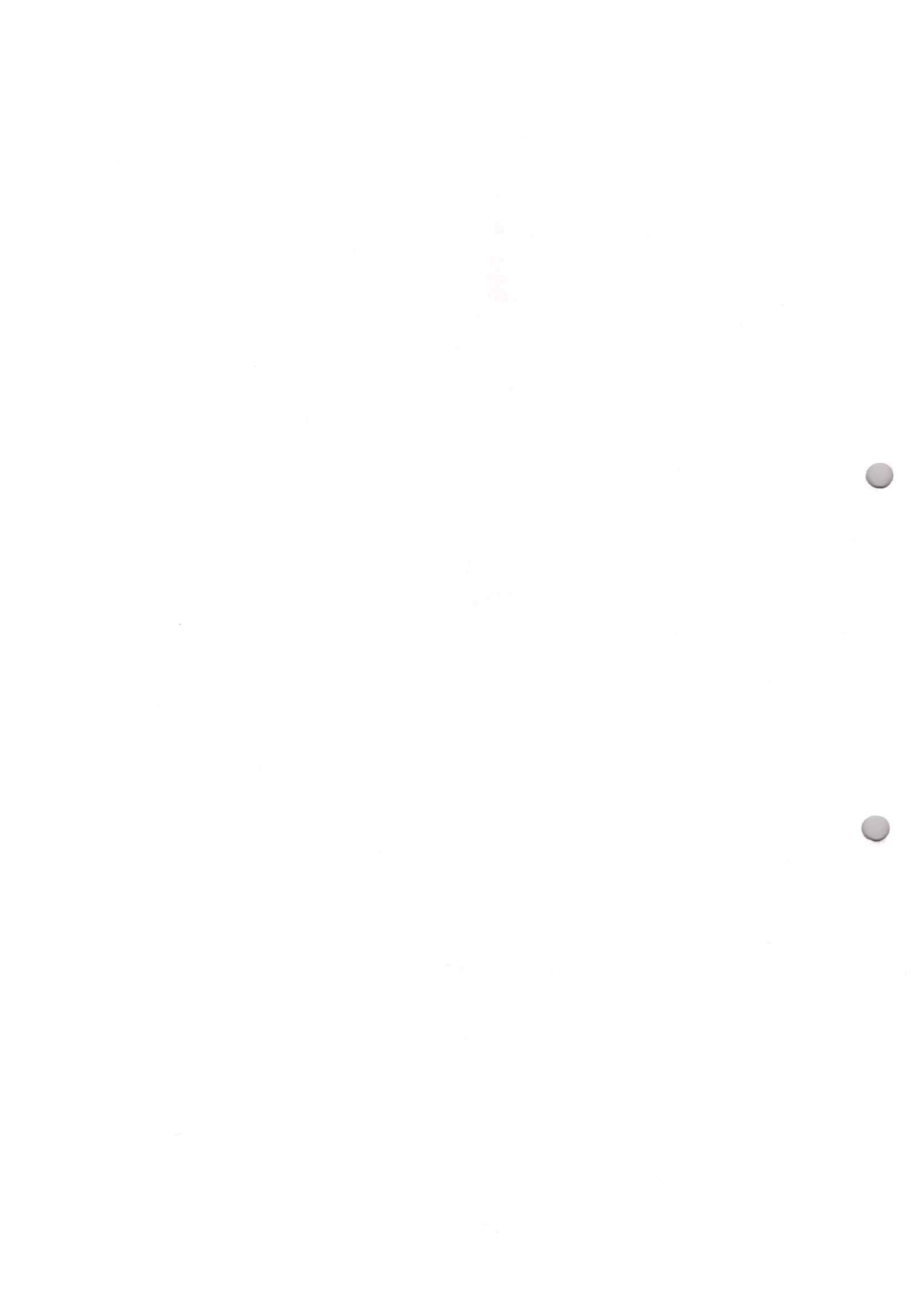
Item 5: Alcool 70

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	30	R\$ 8,55 (un)	-	R\$ 8,55	R\$ 256,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ	NºPregão:42023 UASG:194044	18/01/2024	R\$ 8,55	
Valor Unitário				R\$ 8,55	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,55				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,55	

Item 6: Avental

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 13	10	R\$ 13,00 (un)	-	R\$ 13,00	R\$ 130,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 13,00	
Valor Unitário				R\$ 13,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,00	





Item 7: Biscoito cream cracker

Folha nº 015
Proc. nº 2124/2024
Rubrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	
1 / 14	50	R\$ 4,59 (un)	-	R\$ 4,59	R\$ 229,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA			80299	17/01/2024
Valor Unitário					R\$ 4,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,59				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59	

Item 8: Biscoito tipo rosquinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 13	50	R\$ 5,38 (un)	-	R\$ 5,38	R\$ 269,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA			80299	17/01/2024
Valor Unitário					R\$ 5,38
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,38				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,38	

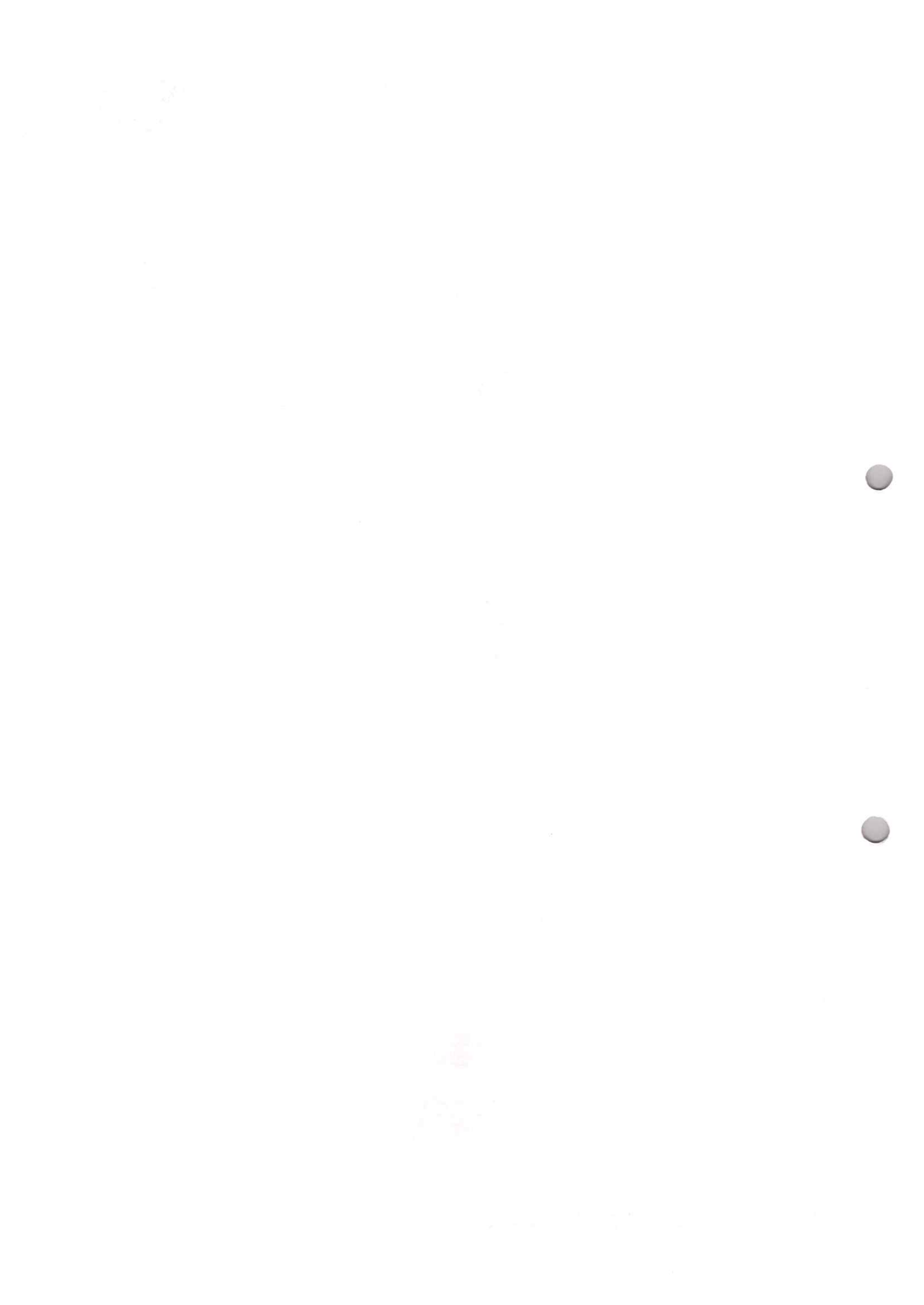
Item 9: Balde plastico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 12	8	R\$ 12,28 (un)	-	R\$ 12,28	R\$ 98,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Secretaria de Estado de Educação e Desporto/Estado de Roraima			NºPregão:152023 UASG:452346	16/01/2024
Valor Unitário					R\$ 12,28
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,28				Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,28	

Item 10: Cafe

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	160	R\$ 19,90 (un)	-	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE QUATRO IRMÃOS			88041-7- 2024-PCP	27/02/2024
Valor Unitário					R\$ 19,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,90	





Item 11: Coador para cafe

Folha nº 010
Proc. nº 01322
Rubrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	10	R\$ 10,50 (un)	-	R\$ 10,50	R\$ 105,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA			79758	15/01/2024	R\$ 10,50
Valor Unitário						R\$ 10,50
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,50	

Item 12: Copo descartavel 200 ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	6	R\$ 112,25 (un)	-	R\$ 112,25	R\$ 673,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão			NºPregão:822023 UASG:926982	31/01/2024	R\$ 112,25
Valor Unitário						R\$ 112,25
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 112,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,25	

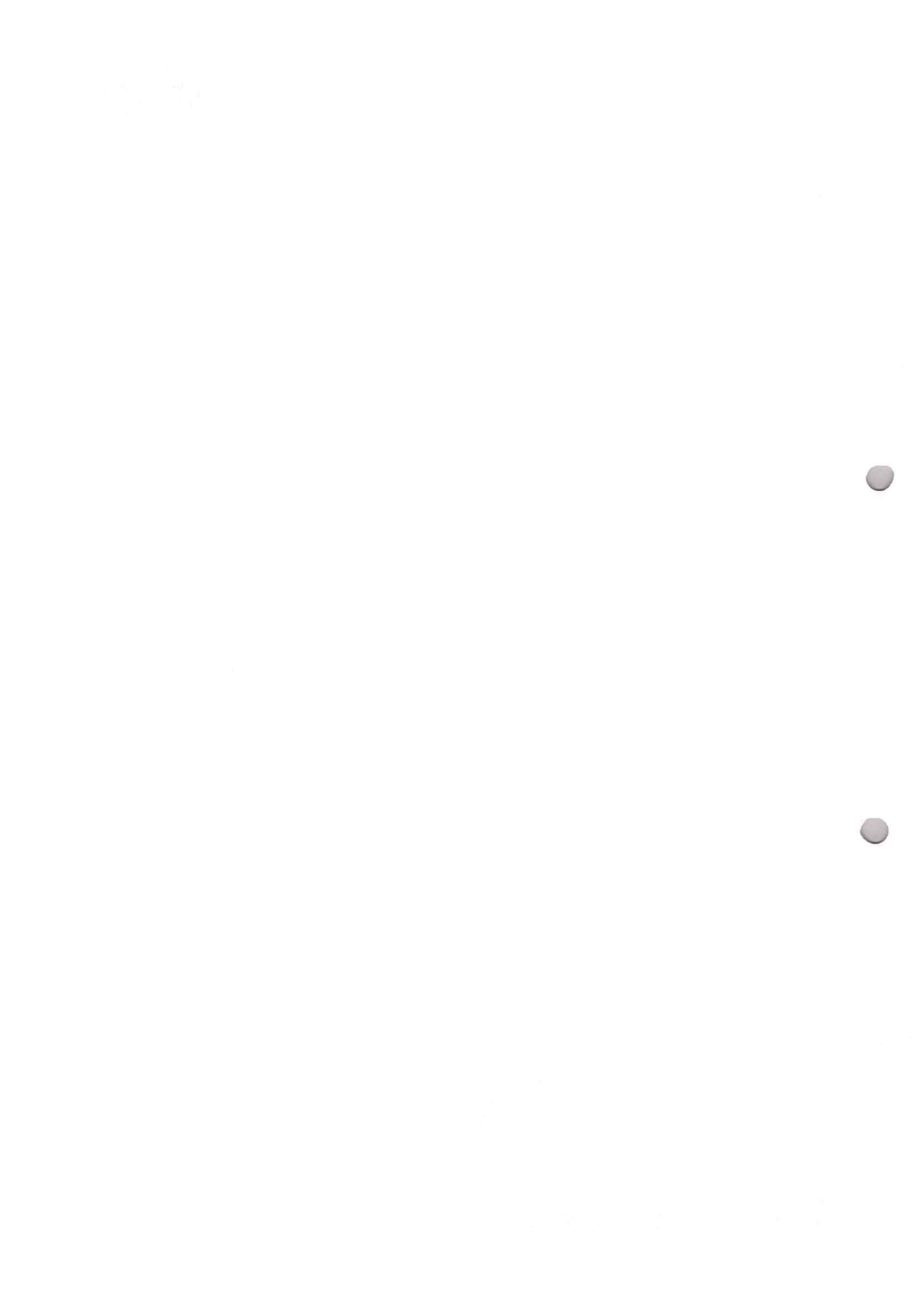
Item 13: Copo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	36	R\$ 4,59 (un)	-	R\$ 4,59	R\$ 165,24	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF			Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 170394	01/02/2024	R\$ 4,59
Valor Unitário						R\$ 4,59
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,59	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59	

Item 14: Copo descartavel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	2	R\$ 192,62 (un)	-	R\$ 192,62	R\$ 385,24	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA			79486	19/01/2024	R\$ 192,62
Valor Unitário						R\$ 192,62
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 192,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,62	





Folha nº 017
 Proc. nº 013/24
 Rubrica

Item 15: Desinfetante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	40	R\$ 6,68 (un)	-	R\$ 6,68	R\$ 267,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 6,68
Valor Unitário						R\$ 6,68
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,68				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,68

Item 16: Desodorizador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	36	R\$ 15,90 (un)	-	R\$ 15,90	R\$ 572,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 15,90
Valor Unitário						R\$ 15,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,90

Item 17: Detergente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	96	R\$ 4,97 (un)	-	R\$ 4,97	R\$ 477,12	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 4,97
Valor Unitário						R\$ 4,97
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,97				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,97

Item 18: Escova para limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 10	8	R\$ 6,82 (un)	-	R\$ 6,82	R\$ 54,56	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 6,82
Valor Unitário						R\$ 6,82
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,82				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,82





Item 19: Esponja dupla face

Folha nº 018
Proc. nº 019324
Rubrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 0,87 (un)	-	R\$ 0,87	R\$ 43,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 926810	01/02/2024	R\$ 0,87
Valor Unitário					R\$ 0,87	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,87				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,87		

Item 20: La de aço

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 3,00 (un)	-	R\$ 3,00	R\$ 150,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 3,00
Valor Unitário					R\$ 3,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00		

Item 21: Flanela para limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 10	20	R\$ 6,72 (un)	-	R\$ 6,72	R\$ 134,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 6,72
Valor Unitário					R\$ 6,72	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,72				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,72		

Item 22: Flocão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 16	130	R\$ 3,40 (un)	-	R\$ 3,40	R\$ 442,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA/MA			80063	17/01/2024	R\$ 3,40
Valor Unitário					R\$ 3,40	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,40				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,40		



Item 23: Flocao

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	100	R\$ 6,40 (un)	-	R\$ 6,40	R\$ 640,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 6,40
Valor Unitário					R\$ 6,40	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,40				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,40		

Item 24: Guardanapo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	50	R\$ 7,49 (un)	-	R\$ 7,49	R\$ 374,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAPURANGA			07405154000102-1-000007-2024	15/02/2024	R\$ 7,49
Valor Unitário					R\$ 7,49	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,49				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,49		

Item 25: Garrafa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	10	R\$ 85,90 (un)	-	R\$ 85,90	R\$ 859,00	
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Pontofrio.com			Anexo I	15/03/2024 10:32:36	R\$ 85,90
Valor Unitário					R\$ 85,90	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,90		

Item 26: Inseticida

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	12	R\$ 12,96 (un)	-	R\$ 12,96	R\$ 155,52	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS/TO			82479	29/02/2024	R\$ 12,96
Valor Unitário					R\$ 12,96	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,96				Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,96		



12/14/17



Folha nº 020
 Proc. nº 013/24
 Rubrica

Item 27: Leite em po

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	150	R\$ 6,99 (un)	-	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 926810	01/02/2024	R\$ 6,99
Valor Unitário					R\$ 6,99	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,99		

Item 28: Limpa aluminio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	36	R\$ 5,60 (un)	-	R\$ 5,60	R\$ 201,60	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 5,60
Valor Unitário					R\$ 5,60	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,60				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,60		

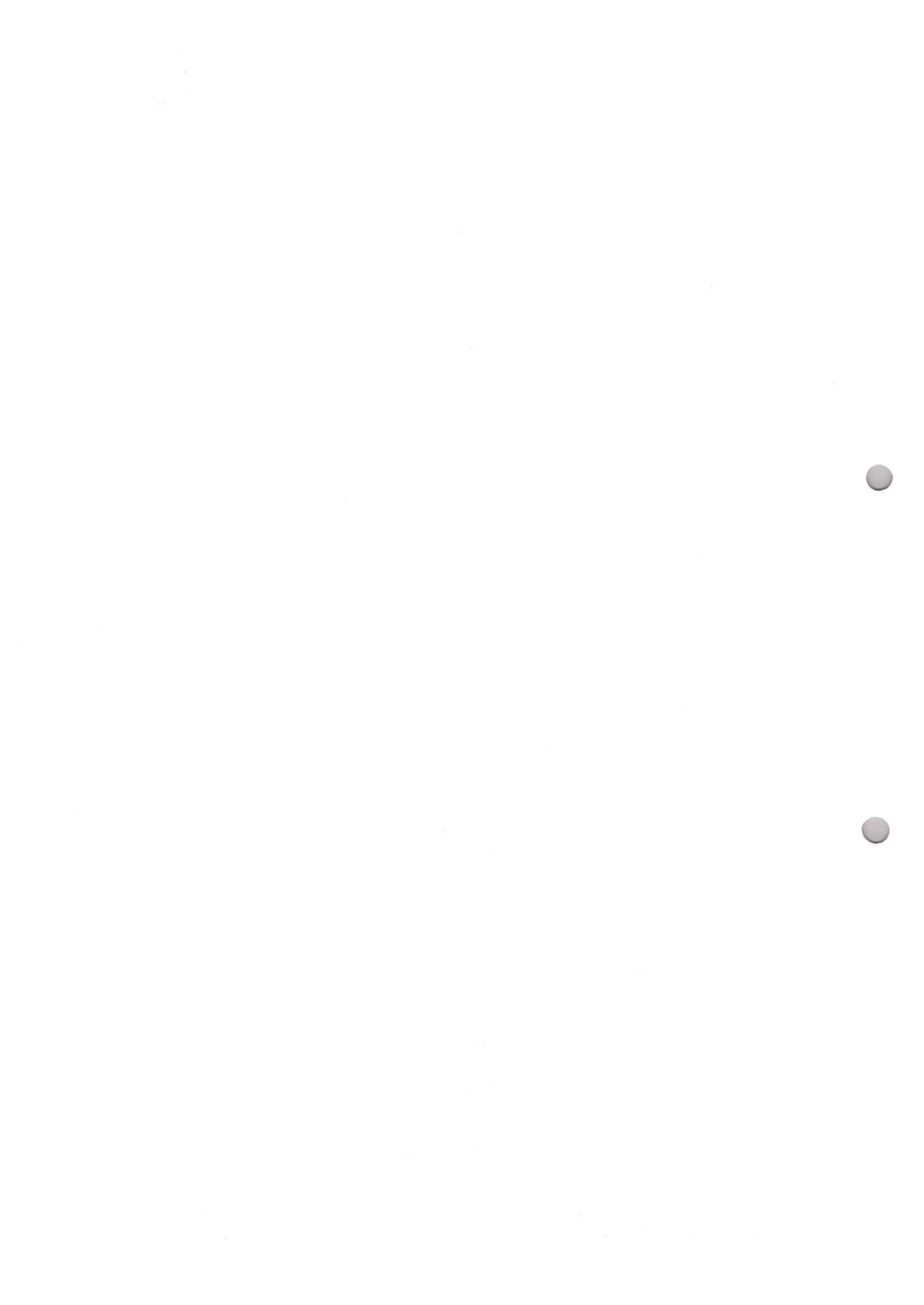
Item 29: Limpador mult uso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	4	R\$ 7,50 (un)	-	R\$ 7,50	R\$ 30,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 7,50
Valor Unitário					R\$ 7,50	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,50		

Item 30: Limpa vidro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	80	R\$ 6,37 (un)	-	R\$ 6,37	R\$ 509,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 6,37
Valor Unitário					R\$ 6,37	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,37				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,37		





Folha nº 021
 Proc. nº 069/24
 Rubrica

Item 31: Luva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 7	80	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário					R\$ 20,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Item 32: Margarina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 17	50	R\$ 14,00 (un)	-	R\$ 14,00	R\$ 700,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA/MA			80063	17/01/2024	R\$ 14,00
Valor Unitário					R\$ 14,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Item 33: Pa coletora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	7	R\$ 10,95 (un)	-	R\$ 10,95	R\$ 76,65	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 10,95
Valor Unitário					R\$ 10,95	

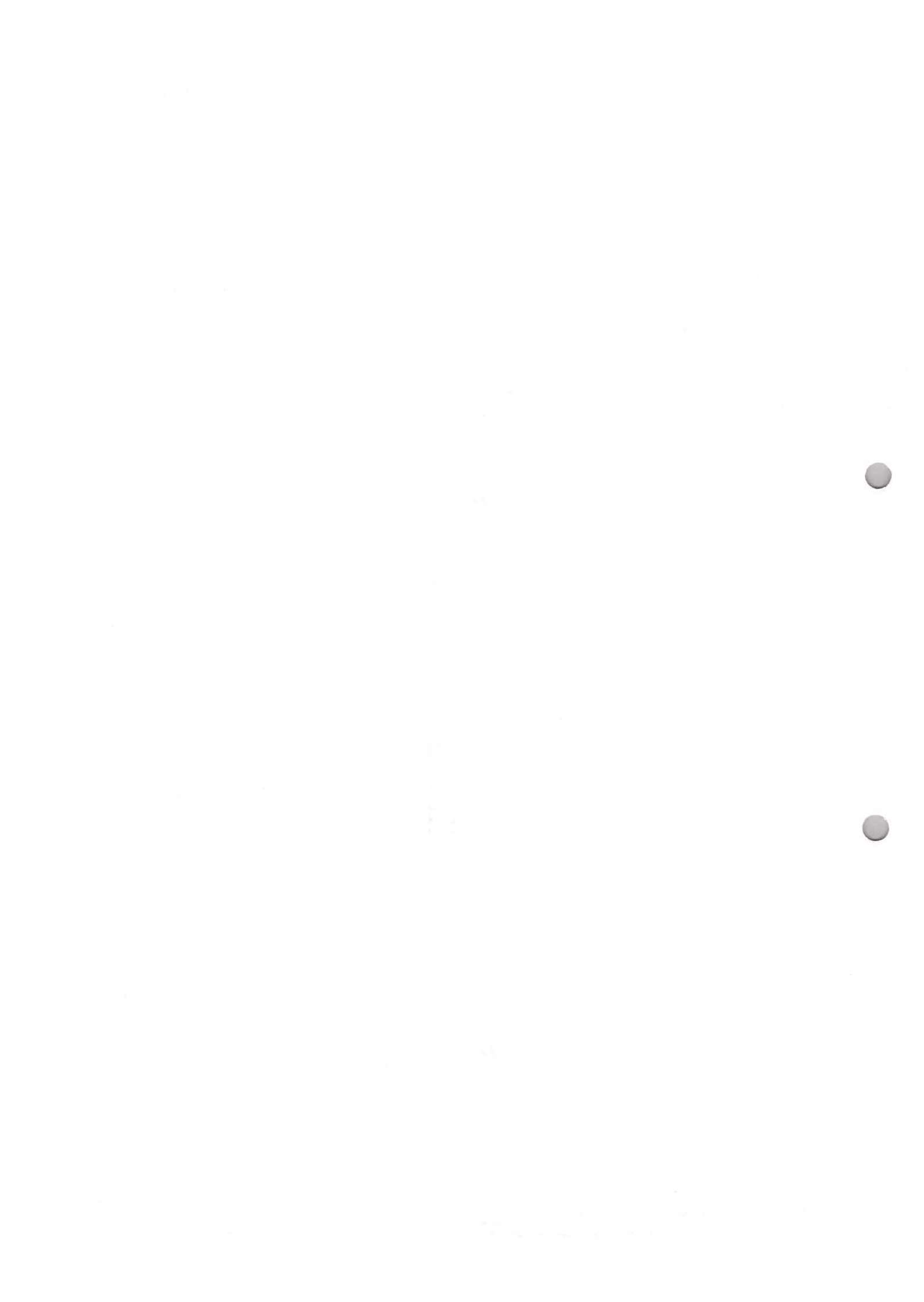
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,95

Item 34: Pano de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	40	R\$ 23,16 (un)	-	R\$ 23,16	R\$ 926,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 23,16
Valor Unitário					R\$ 23,16	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,16





Item 35: Papel higienico

Folha nº 022
 Proc. nº 01324
 Rubrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	400	R\$ 6,06 (un)	-	R\$ 6,06	R\$ 2.424,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024 R\$ 6,06
Valor Unitário					R\$ 6,06
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,06			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,06

Item 36: Papel toalha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	160	R\$ 12,00 (un)	-	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024 R\$ 12,00
Valor Unitário					R\$ 12,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

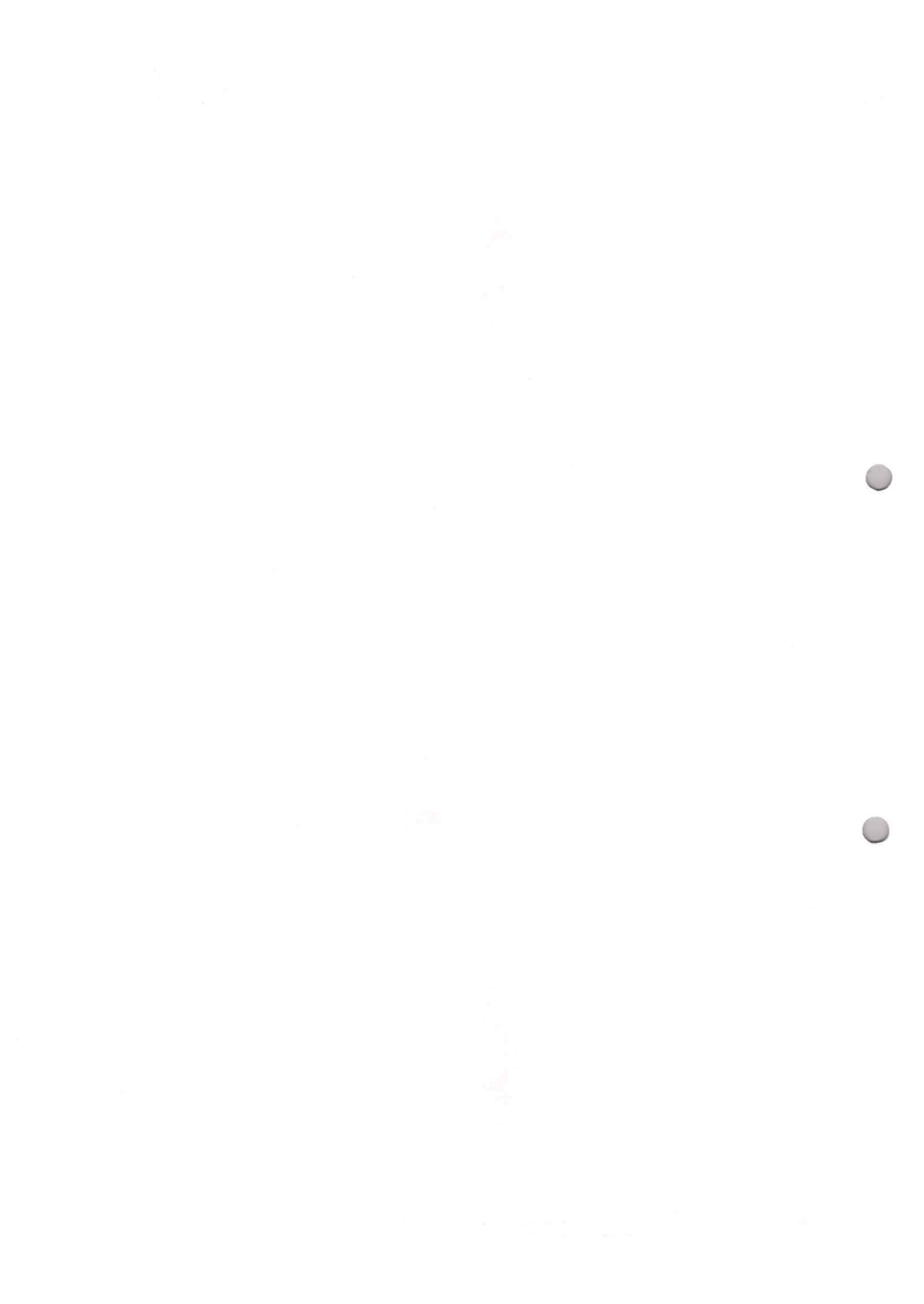
Item 37: Rodo de madeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 9	12	R\$ 25,75 (un)	-	R\$ 25,75	R\$ 309,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024 R\$ 25,75
Valor Unitário					R\$ 25,75
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,75			Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,75

Item 38: Sabao barra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	20	R\$ 13,07 (un)	-	R\$ 13,07	R\$ 261,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024 R\$ 13,07
Valor Unitário					R\$ 13,07
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,07			Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,07





Folha nº 023
 Proc. nº 018/24
 Rubrica

Item 39: Sabao em po

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	70	R\$ 4,26 (un)	-	R\$ 4,26	R\$ 298,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 4,26
Valor Unitário						R\$ 4,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,26

Item 40: Saco para lixo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	200	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 926810	01/02/2024	R\$ 48,00
Valor Unitário						R\$ 48,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Item 41: Saco para lixo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	200	R\$ 5,45 (un)	-	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA			82656	29/02/2024	R\$ 5,45
Valor Unitário						R\$ 5,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,45

Item 42: Saco para lixo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	100	R\$ 5,46 (un)	-	R\$ 5,46	R\$ 546,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 5,46
Valor Unitário						R\$ 5,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,46



Faint, illegible text in the top left corner.



Faint, illegible text in the middle of the page.

Faint, illegible text near the bottom center of the page.

Item 43: Vassoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 9	15	R\$ 16,69 (un)	-	R\$ 16,69	R\$ 250,35	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			NºPregão:812023 UASG:453204	26/01/2024	R\$ 16,69
Valor Unitário						R\$ 16,69
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,69				Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,69		

Item 44: Vassoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	15	R\$ 10,80 (un)	-	R\$ 10,80	R\$ 162,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:2492023 UASG:980921	25/01/2024	R\$ 10,80
Valor Unitário						R\$ 10,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,80				Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,80		

Valor Global: R\$ 34.985,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: Agua mineral sem gas			
Preço Estimado: R\$ 17,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 17,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Quantidade	Descrição	Observação
120 Galões	AGUA MINERAL SEM GAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,00

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
 MF

Data: 01/03/2024 00:00

Objeto: Aquisição de garrações de água mineral, sem gás, 20 litros, embalagem plástica, a serem fornecidos de forma continuada e parcelada, para as unidades da Receita Federal em Alta Floresta/MT, Barra do Garça/MT, Rondonópolis/MT, Tangará da Serra/MT e Cáceres/MT.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 170192

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Garração 20,00 L

UF: MT



100
100
100

100
100
100

100
100
100

100
100
100

100
100
100





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 025
Proc. nº 013/24
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de pvc, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (a água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: AVIVA	GALÃO	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água	FARDO	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 026
Proc. nº 013/24
Rubrica

	mineral, em fardo de 12 (doze) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL				
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: CRISTAL	CAIXA	50	R\$ 37,09	R\$ 1.854,50
VALOR TOTAL				R\$ 4.362,50	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Projeto/Atividade	20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Page 1 of 2
Date: 10/10/2019
Time: 10:10:10

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 027
Proc. nº 013124
Rubrica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 02 dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.

A vertical column of text, possibly a list or index, running down the center of the page. The text is faint and difficult to read.

A vertical line of text or a page number running along the right edge of the page.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 028
Proc. nº 013/21
Rubrica

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ escarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or page number.

Vertical handwritten text in the center of the page, possibly a title or a list of items.

Horizontal handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a note.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 029
Proc. nº 13/2013
Rubrica

pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.2. Nome da instituição: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.3. Agência: 4437



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 030
Proc. nº 019/24
Rubrica.....

7.2.4. Conta-corrente: 5664-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 031
Proc. nº 018/24
Rubrica

acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI

NOME DO GESTOR: Antonio José Ferreira Lima Filho;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: MIRLAN COELHO LIRA;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 019.096.703-08

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.1.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.1.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or page number.

Vertical column of text in the center of the page, possibly a list or index.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 33
Proc. nº 013/24
Rubrica

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o

Page 1
Date: / /
Page 1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 34
Proc. nº 013/2014
Rubrica

caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

1974
1975
1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989



1990



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 35
Proc. nº 013/24
Rubrica

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

offshore
from
the
mainland

the
mainland
is
in
the
west

the
mainland
is
in
the
west

the
mainland
is
in
the
west

the
mainland
is
in
the
west



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios

1000
Date: 10/12/20
Page: 1

1000
Date: 10/12/20
Page: 1





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 37
Proc. nº 01324
Rubrica

gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA


23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 20 de fevereiro de 2024


Município de Açailândia (MA)
Antonio José Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca


RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS
LTDA
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

Faint, illegible text in the top left corner.



Faint, vertically oriented text running along the right edge of the page.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0206.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO - RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de fevereiro de 2024

Antonio José Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Contratante

17
18
19

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1924/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ADJUDICAÇÃO	
Adjudicação - PE 069/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0108.8/D/014/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0126.4	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0131.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0205.5	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0206.2	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0219.1	5
IPSEMA	
PREGÃO ELETRÔNICO	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	6
SAAE	
INEXIGIBILIDADE	
ERRATA DA RATIFICAÇÃO	7
PREGÃO ELETRÔNICO	
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	8

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or reference number.

Vertical handwritten text in the center of the page.

Handwritten text in the upper right quadrant.

Handwritten text in the middle right quadrant.

Handwritten text in the lower middle right quadrant.

Handwritten text in the lower right quadrant.

Vertical handwritten text in the lower center of the page.

Handwritten text at the bottom right of the page.



centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-241 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 7.775,55 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-257 - Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, LINDALVA LIMA GOMES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 6 de fevereiro de 2024. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 003/2023. VALOR TOTAL: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 19 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.605.0007.2-040 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICOS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de fevereiro de 2024. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0206.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0206.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender os interesses desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 20 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 4.362,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO - RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de fevereiro de 2024. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0219.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0219.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa

Business
Plan
Form

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Folha nº 44
Proc. nº 013/24
Rubrica



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.açailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 025/D-002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FORNECIMENTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa G.G.T COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 04.714.931/0001-02, com sede à Avenida Principal, Quadra 40, Lote 83, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Gilson Pires de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 133.747.93-0 SSP/MA e do CPF nº 676.017.743-68, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

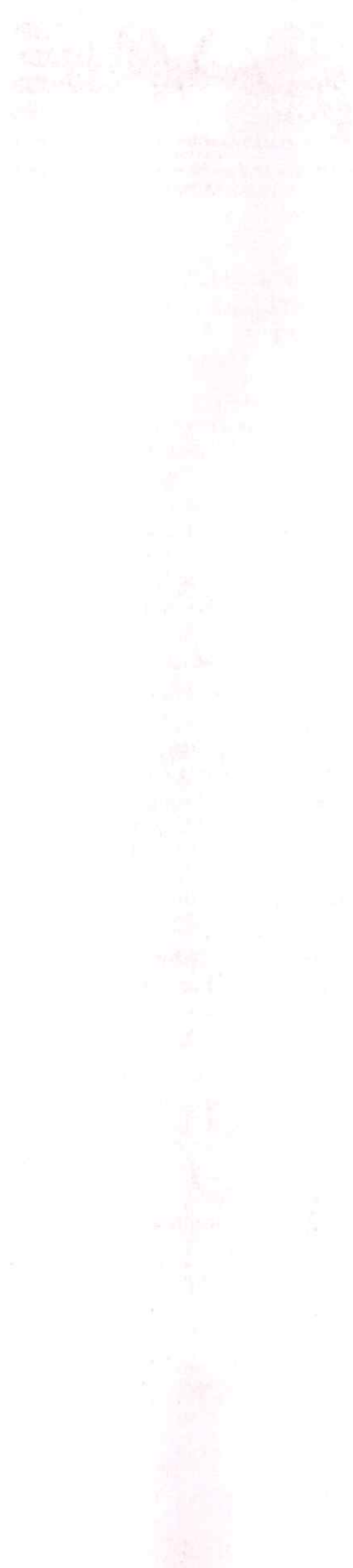
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$: 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

1000
1000
1000



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar. Especificação: açúcar, embalagem de 02 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA- BLANCO	Unidade	300	12,50 /	3.750,00
2	Bacia em material plástico capacidade 05L, resistente, fabricada em polipropileno, Possui alças laterais	Unidade	5	14,00	70,00
3	Biscoito de sal: Especificação: Biscoito de água e sal, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - PILAR	Unidade	200	9,50 /	1.900,00
4	Biscoito tipo rosquinha: Especificação: diversos sabores (chocolate, baunilha e coco), classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - RANCHEIRO	Unidade	200	9,50 /	1.900,00
5	Café: Especificação: tipo torrado apresentação moído em embalagem a vácuo de 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - PURO SABOR	Unidade	400	12,90 /	5.160,00
6	Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 1,9 L. MARCA - DULAR	Unidade	2	65,00	130,00
7	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA - DANTEX	Unidade	15	5,50 /	82,50
8	Colher confeccionada em polietileno, cabo com medida aproximada e não inferior a 45cm de comprimento, material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até	Unidade	15	22,00	330,00

Page 1 of 1
Date: 10/10/2010
Time: 10:10:10

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

	160°C MARCA - SQ				
9	Colher de mesa, material do corpo em aço inoxidável. MARCA - SQ	Unidade	15	4,90	73,50
10	Conjunto de jarra e copo de vidro na cor transparente, composto por 01 jarra de 02 litros e 06 copos de 320ml MARCA - CIV	Unidade	01	74,00	74,00
11	Copo descartável 200ml: confeccionada com resina termoplástica branca ou translúcida. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais, bolhas, rachadura, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT. Caixa de 25 pacotes com 100 unidades de 200ml. MARCA - KEROCOPO	CAIXA	20	222,50	4.450,00
12	Copo descartável 50ml: confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT. caixa com 50 pacotes com 100 unidades de 50ml MARCA - CRISTALCOPO	CAIXA	3	240,00	720,00
13	Cuscuzeira cônica, nº18 com alças, alumínio reforçado redondo, tamanho grande. Dimensões do item CxLxA:42x42x33 centímetros. MARCA - DULAR	Unidade	2	79,00	158,00
14	Descrição: Leiteira/canecão linha hotel de alumínio com cabo em baquelite para proteção ao calor, capacidade para até 2 litros, em alumínio escovado reforçado, excelente para todo o tipo de cozinha. MARCA - DULAR	Unidade	3	55,00	165,00

Page 1 of 1
Printed on 11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

15	Esmeril para afiação de materiais de aço e ferrosos. MARCA - IDEA	Unidade	3	12,00	36,00
16	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08	Unidade	3	29,50	88,50
17	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA - SQ	Unidade	15	6,00	90,00
18	Flocão de arroz: Especificação: Flocos de arroz pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - NUTRIVITA	Unidade	300	5,40	1.620,00
19	Flocão de milho: Especificação: Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - NUTRIVITA	Unidade	300	5,30	1.590,00
20	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm MARCA - SQ	Unidade	15	5,50	82,50
21	Leite em pó integral: Especificação: Leite em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo de 6,7g de proteínas para cada porção de 26g. Embalagem primária de alumínio, 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - CCGI	Unidade	250	11,00	2.750,00

Page 10 of 10

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

22	Margarina Especificação: margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade. MARCA - PRIMOR	Unidade	120	9,50	1.140,00
23	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande. MARCA - PLASMONT	Unidade	2	16,00	32,00
24	Prato em material de vidro, aplicação para refeição, características adicional raso. MARCA- IMPORT	Unidade	20	7,90	158,00
VALOR TOTAL					26.550,00

Parágrafo Único—Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.39.00.00	Outros serv. pessoa jurídica	500 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) ALIMENTO(S):

- 6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. O(s) alimentos(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) alimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 290-PAGSEGURO INTERNET S.A

7.2.2. Agência: 0001

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.
Página 6/11

Form 12
Proc. 44
Rochester

1944

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

7.2.3. Conta-corrente: 084 696 82-2

7.2.4 PIX: 04 714 931 0001 02

7.2.4. Nome: GGT-COMERCIO LTDA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

8.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o(s) alimento(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

9.3.2. Fornecer o(s) alimento(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Page 1
of 1
Page 1

Page 1
of 1
Page 1

Page 1
of 1
Page 1

Page 1
of 1
Page 1

- 9.3.3. O(s) alimento(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) alimento(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) alimento(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 9.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) alimento(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 9.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período

compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.5.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

11.1.4. Declaração de inidoneidade.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

11.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

11.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

11.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

11.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

11.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

11.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

11.7.3. Rescisão do contrato.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

11.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

11.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

11.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2 deste instrumento.

11.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

11.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

11.12. A falta do(s) alimento(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

13.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

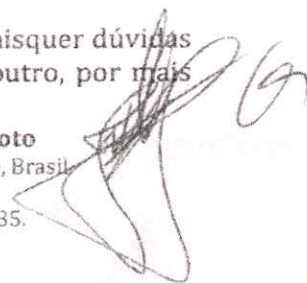
14.1. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Form No. 1
Page No.
Date

1. Name of the person
2. Address
3. Date of birth

4. Occupation
5. Educational qualification
6. Marital status

7. Family members
8. Income details
9. Assets and liabilities

10. Declaration
11. Signature
12. Date

13. Witness
14. Remarks
15. Other details

16. Additional information
17. Contact details
18. Declaration of accuracy

19. Signature of the person
20. Date of submission
21. Name of the official

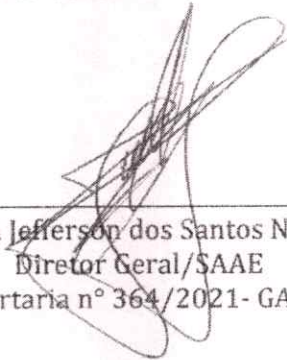
22. Stamp
23. Seal
24. Office address

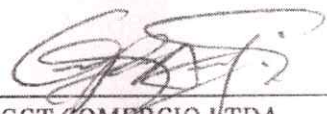
25. Contact number
26. Email address
27. Website



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 16 de fevereiro de 2023.


Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


GGT COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.714.931/0001-02
GILSON PIRES DE ARAUJO
CPF nº 676.017.743-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Breno Sousa Lacerda CPF nº 615.767.573-07

Nome: Antonia Betiane Sousa Lacerda CPF nº 064.286.363-66

17
18
19

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 026/D-003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FORNECIMENTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GGT COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.714.931/0001-02, localizada na Rua 26, Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila Ildemar, AÇAILANDIA - MA CEP: 65930-000, Neste ato representada pelo Sr. Gilson Pires de Araujo, portadora da CI RG nº 0000133747930 SSP/MA e do CPF nº 676.017.743-68, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 29.365,50 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date or reference number.

Handwritten notes in the upper middle section, appearing as a list or series of entries.

Handwritten notes in the middle left section, possibly a heading or a specific entry.

Handwritten notes in the middle right section, continuing the list or entries.

Handwritten notes in the lower middle section, possibly a summary or a specific entry.

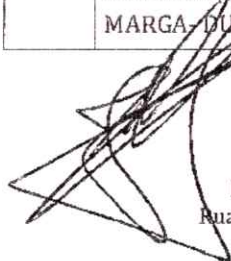
Handwritten notes in the lower middle section, possibly a summary or a specific entry.

Handwritten notes in the lower middle section, possibly a summary or a specific entry.

Handwritten notes in the lower middle section, possibly a summary or a specific entry.

Handwritten notes in the bottom right section, possibly a signature or a final note.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária-Especificação: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA - DULAGO	Unid	300	4,50	1.350,00
2	Álcool em Gel à 70 % para limpeza de ambientes. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades. MARCA - NOBRE	Caixa	10	162,00	1.620,00
3	Álcool Etilico hidratado, 92,8°, p/ uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. MARCA - AIDAR	Unid	200	12,90	2.580,00
4	Avental-Especificação: Material: courvim; modelo: sem forro; tipo: impermeável; cor: preta comprimento: 115 cm largura: 100 cm características adicionais: costura nas beiradas, sem viés, alças e tiras na aplicação: preparo de alimentos. MARCA - DANTEX	Unid	10	12,00	120,00
5	Balde material: polietileno capacidade: 10L características adicionais: com alça e sem tampa. MARCA- TERRAPLAST	Unid	20	16,00	320,00
6	Desinfetante: composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio+tensioativos teor ativo solução. Concentrado teor ativo de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Embalagem de 500 ml. MARGA- DULAGO	Unid	300	6,00	1.800,00




10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Folha nº 55
Proc. nº 0124/2014
Rubrica

7	Desinfetante: composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio+tensoativos teor ativo solução. Concentrado teor ativo de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Embalagem de 1 Litro. MARCA- AZULIM	Unid	300	8,90	2.670,00
8	Desodorizador de ar 400 ML- Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml. MARCA - PURO AR	Unid	75	14,90	1.117,50
9	Desodorizador sanitario 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. MARCA - AZULIM	Unid	300	3,50	1.050,00
10	Detergente especificação: unidades de 500 ml composição: hidróxido de sódio/hipoclorito de sódio/dispersante; aplicação: desentupir pias, ralos e vasos sanitários; características adicionais: desincrustaste fortemente alcalino; aspecto físico: líquido. MARCA - DULAGO	Unid	360	4,00	1.440,00
11	Escova: limpeza geral material corpo madeira material cerdas: náilon características adicionais: comprimento: 12,50 cm largura: 6 cm espessura. MARCA - CONDOR	Unid	20	3,30	66,00
12	Esponja Dupla Face-Especificação: Material espuma formato: retangular abrasividade: média aplicação: limpeza geral características adicionais: toda face macia comprimento mínimo: 25 cm largura mínima: 7,5 cm espessura mínima: 5 cm. MARCA - LIMPA BELA	Unid	60	1,00	60,00
13	Esponja multiuso (LA DE AÇO) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. MARCA - ASSOLAN	Unid	120	2,50	300,00
14	Flanela de limpeza 40X50CM- Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm. MARCA - BANTEK	Unid	100	4,00	400,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

15	Guardanapo de papel grande - Especificação: Guardanapo de papel material: celulose largura: 22 cm comprimento: 24 cm cor: branca tipo folhas: simples. MARCA - VIP	Pacote	100	3,50	350,00
16	Inseticida aerossol - Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma 380 ml. MARCA - SBP	Unid	30	15,90	477,00
17	Lixeira material polipropileno capacidade: 15 litros tipo quadrada cor azul ou similar. características adicionais: CPA aplicação: coleta seletiva impressão: com símbolo. MARCA - PLASMONT	Unid	20	12,50	250,00
18	Pá coletora lixo c/cabo. Especificação: cabo de madeira comprimento cabo: 100 cm comprimento: 25 cm largura: 24 cm altura: 8cm aplicação: limpeza. MARCA - PLASMONT	Unid	10	16,00	160,00
19	Pano limpeza, material 100% algodão. Especificação: comprimento 67, largura 40, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável. MARCA - DANTEX	Unid	50	8,90	445,00
20	Papel higiênico Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com 30m x 10cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abnt nbr 15464-2:2007. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho 30X10M- pacotes de 4 unidades MARCA - MAXX	Pacote	650	4,90	3.185,00
21	Papel toalha: material 100% fibras celulósicas tipo folha: dupla picotada comprimento: 22 cm largura: 20 cm cor: branca característica adicional: gofrado, em bobinas de 60 folhas. MARCA - SNACK	Unid	200	6,00	1.200,00




1950
1951
1952

1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050

1950

1951

1952

1953

1954

1955

22	Rodo de madeira 40 CM- Especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas á base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira passada. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento. MARCA - TOQ	Unid	20	16,00	320,00
23	Sabão em barra 1KG- Unidades de 1 kg Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redeposotante, 1kg cada pct com 5 unidade 200 gramas. MARCA - NUTRILAR	Barra	100	19,50	1.950,00
24	Sabão em pó. Especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, armazenado em caixa de papelão com 24 unidades de 500g. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Unidades de 500g MARCA - BRILHANTE	UNID	50	9,80	490,00
25	Saco para lixo 100L- Especificação: capacidade 100 litros na cor preta. Pacotes com 5 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	100	11,50	1.150,00
26	Saco para lixo 50L- Especificação: capacidade 50 litros na cor preta. Pacotes com 10 unidades	PACOTE	100	10,90	1.090,00
27	Saco para lixo 30L- Especificação: capacidade 30 litros na cor preta. Pacotes com 10 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	100	9,00	900,00
28	Saco para lixo 15L- Especificação: capacidade 15 litros na cor preta. Pacotes com 20 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	150	7,50	1.125,00
29	Solução limpeza multiuso; composição básica: solda caustica permaganato; aspecto físico: líquido. Caixa com 24 unidades de 500 ml. MARCA - NOBRE	CAIXA	5	144,00	720,00

Faint handwritten notes in the top left corner.



Vertical column of faint text or markings in the upper center.

Faint horizontal text or markings in the upper right area.



Vertical column of faint text or markings in the middle section.

Faint horizontal text or markings in the lower middle section.



Faint horizontal text or markings in the lower right area.

Vertical column of faint text or markings in the bottom center.

Faint markings or text at the bottom left corner.

Faint markings or text at the bottom right corner.

30	Vassoura de nylon- Vassoura material cerdas: náilon material cepa: madeira comprimento cepa: 40 cm características adicionais: com cabo rosqueado largura cepa: 7,5 cm. MARCA - VARREBEM	UNID	30	22,00	660,00
VALOR TOTAL:.....					29.365,50

Parágrafo Único–Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	500 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) ALIMENTO(S):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) alimentos(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) alimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

100
100
100

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both qualitative and quantitative approaches, highlighting the need for a systematic and unbiased process.

The third section focuses on the challenges faced during the research process. It identifies common pitfalls such as incomplete data collection and potential biases, offering practical solutions to overcome these obstacles.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and their implications. It suggests that the results have significant implications for the field and provides recommendations for further research and implementation.



7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: PAGSEGURO INTERNET S.A

7.2.2. Agência: 0001

7.2.3. Conta-corrente: 084 696 02 - 2

7.2.4. Nome: GGT GOMERCIO LTDA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

10/11/2009
Page 11
2009/10/11

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

10/11/2009

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

8.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o(s) alimento(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

9.3.2. Fornecer o(s) alimento(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.3. O(s) alimento(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) alimento(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) alimento(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

6000
1000
2000

The table contains several rows of data with columns that are difficult to distinguish. It appears to have at least 3-4 columns and 10-15 rows. Some faint text is visible, such as "1000", "2000", "3000", and "4000" in the first column area, and "1000", "2000", "3000", "4000" in the second column area. The rest of the content is too blurry to transcribe accurately.



9.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) alimento(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.5.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

10/10/10
10/10/10
10/10/10



10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10



11.1.4. Declaração de inidoneidade.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

11.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

11.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

11.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

11.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

11.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

11.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

11.7.3. Rescisão do contrato.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

11.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

11.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

11.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2 deste instrumento.

11.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

11.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

11.12. A falta do(s) alimento(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

13.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

13.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

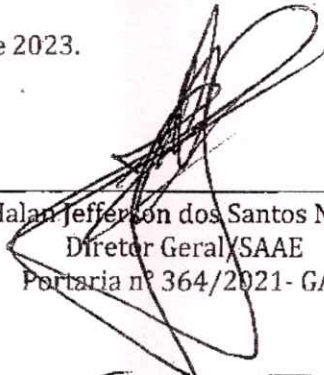
15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

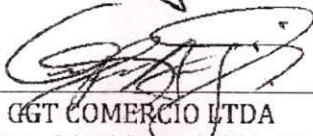
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 08 de Março de 2023.


Halar Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


GGT COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.714.934/0001-02
Gilson Pires de Araujo
CPF nº 676.017.743-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Bruno Sousa Liberto CPF nº 815.707.573-07

Nome: Elios Sousa Da Conceição CPF nº 61949703-16

Form 1041
Page 1 of 2
1/1/20

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041

1041





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 64
Proc. nº 01302
Rubrica

C.I. / Órgão emissor	017075892001 SSP/MA
CPF nº	035.250.483-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Balde com alça 10L. Especificação: em material plástico resistente com alça metálica, cores diversas com capacidade para 10 litros. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	5	R\$ 4,98	R\$ 24,90
8	Balde com alça 20L. Especificação: em material plástico resistente com alça metálica e capacidade para 20 litros. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
11	Cesto balde 100 litros. Especificação: Cesto plástico tipo balde com tampa, em polipropileno. MARCA: IBAP	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00

Secretaria Municipal de Governo
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15



Folha nº 89
Proc. nº 013.124
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO Nº 2023.0613.2/PE/046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6702/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Governo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Tocantins, QD8, Lote 11, s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	segov@acailandia.ma.gov.br
Representante	Elson Batista dos Santos
Cargo/Função	Secretário Municipal de Governo
C.I. / Órgão emissor	043545492011 0 SSP/MA
CPF nº	269.857.993-53

CONTRATADO	
Razão Social	MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ nº	12.145.041/0001-55
Endereço	AVENIDA NEWTON BELLO, 134, SANTA RITA, Cep: 65.919-050, IMPERATRIZ - MA
E-mail	distribuidoramegavendas@gmail.com
Representante	FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Cargo/Função	SOCIO ADMINISTRADOR

Secretaria Municipal de Governo
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 66
Proc. nº 0324
Rubrica

28	Desentupidor para pia sanfonado 20 cm. Cores variadas, com borracha sanfonada e cabo de plástico perfeitamente reto e lixado. MARCA: BELLANO	UNIDADE	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40
37	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Frasco com 500 mL. MARCA: DULAGO	FRASCO	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
38	Dispensador para sabonete líquido. Em plástico, capacidade de 250 ml. MARCA: NOVA ERA	UNIDADE	3	R\$ 19,95	R\$ 59,85
49	Flanela de limpeza 40x50cm- especificação: 100% algodão. MARCA: JANETEX	UNIDADE	24	R\$ 2,05	R\$ 49,20
60	Limpa vidros, com bioálcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo, não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml. MARCA: START	FRASCO	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
75	Pano de copa 90% algodão, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões mínimas: 60 x 40. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Estampas diversas. MARCA: JANETEX	UNIDADE	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
76	Pano para limpeza de chão (saco alvejado), na cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo de 44 x 64 cm. MARCA: JANETEX	UNID.	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
126	Vassoura, com cerdas de palha, comprimento cerdas 35 cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral. MARCA: REGIONAL	UNIDADE	3	R\$ 1,80	R\$ 5,40
61	Limpador multiuso azul, composição linear: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml. MARCA: Start	Frasco	24	R\$ 2,18	R\$ 52,32
VALOR TOTAL				R\$ 619,92	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla

Secretaria Municipal de Governo
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 67
Proc. nº 013124
Rubrica

defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)
Unidade Orçamentária	04- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até até 3 (três) dia úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 68
Proc. nº
Rubrica

entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 09
Proc. nº 012194
Rubrica

indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 70
Proc. nº 0124
Rubrica

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL (Nº 001)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL (Nº 001)

7.2.3. Agência: 2787-1

7.2.4. Conta-corrente: 11095-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 31
Proc. nº 013124
Rubrica.....

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Folha nº 72
Proc. nº 01328
Rubrica

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Governo

NOME DO GESTOR: Elson Batista dos Santos

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: PRISCIA CARNEIRO COSTA

CPF: 046.100.313-96 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 21617

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 43
Proc. nº 013/24
Rubrica.....

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 72
Proc. nº 219/2021
Rubrica

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 45
Proc. nº 013141
Rubrica.....

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 76
Proc. nº 01324
Rubrica

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 77
Proc. nº 013124
Rubrica.....

Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Folha nº 78
Proc. nº 013/23
Rubrica

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 13 de junho de 2023

Município de Açailândia (MA)
Elson Batista dos Santos
Secretário Municipal de Governo

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2023.06.13 15:39:29 -03'00'

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Folha nº 79
Proc. nº 018/2023
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0613.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. VALOR TOTAL: R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 13 de junho de 2023.

Elson Batista dos Santos
Secretário Municipal de Governo
Contratante

10/10/10
10/10/10
10/10/10





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Folha nº... 30
Proc. nº 019/23
Rubrica...

ANO IX, Nº 1761, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 024/2023 2

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SME 4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0613.2 4

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE-019/2023 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 024/2023 6

TOMADA DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 152/2023 - SEMAD 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEAGRI

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO 8

CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SME

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2023

CONVOCAÇÃO

Por este ato fica convocada a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia – CNPJ.: 08.823.539/0001-52, localizada na Rua Pará, Quadra 47 – Lote 14 – Residencial Tropical – Açailândia/MA, a apresentar as amostras referentes ao Chamamento Público nº 001/2023-SME, instruído pelo Processo Administrativo nº 2325/2023, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

As amostras deverão ser entregues dia 16 de junho de 2023, das 09h às 12h na sede do Departamento de Merenda Escolar, localizado na Rua Tocantins, 239, Vila São Francisco – Açailândia/MA, sob os cuidados da Comissão de Avaliação.

Publique-se.

Açailândia/MA, 14 de junho de 2023

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0612.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada para execução de Serviços e Obras de Engenharia de Tráfego para Implantação e Manutenção da Sinalização Horizontal, Vertical, Suspensa e Dispositivos Auxiliares nas Ruas, Avenidas e Logradouros do Município de Açailândia, com fornecimento de material e mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Presencial Nº 012/2023. VALOR TOTAL: R\$ 452.436,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 - Fundo Municipal de Trânsito - FMT, PROJETO/ ATIVIDADE: 26.782.0058.2-282 - Melhoria da

Infraestrutura do Trânsito, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 452.436,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, GILVAN OLIVEIRA SANTOS - SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2023. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0613.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0613.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. VALOR TOTAL: R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / VALOR: R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2023. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

**Diário Oficial do Município**

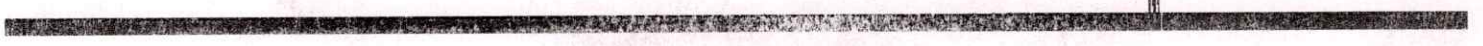
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Folha nº 82
Proc. nº 016/24
Rubrica

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

1998
1999
2000
2001
2002





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 83
Proc. nº 013/22
Rubrica

CONTRATO Nº 2023.0207.3/PE/046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6702/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA FORT CLEAN -
DISTRIBUIDORA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº	22.525.037/0001-76
Endereço	R PIAUI, 588, NOVA IMPERATRIZ, Cep: 65.907-100, IMPERATRIZ - MA
E-mail	licitacao@fortclean.net
Representante	LITZIA DE MELO MENDES FELIX
Cargo/Função	PROPRIETARIA
C.I. / Órgão emissor	418297 SSP/TO
CPF nº	899.060.471-00

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 16

8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 84
Proc. nº 013.024
Rubrica.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

13.122.0026.2 - 152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Avental confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m. MARCA: DANTEX	Unidade	2	R\$ 20,28	R\$ 40,56
13	Cesto de lixo em plástico resistente com tampa, com pedal, redondo, capacidade para 10 litros. MARCA: PLASMOUNT	Unidade	10	R\$ 37,62	R\$ 376,20
14	Cesto de lixo em plástico resistente com tampa, com pedal, redondo, capacidade para 15 litros. MARCA: PLASMOUNT	Unidade	9	R\$ 37,62	R\$ 338,58
59	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno	Frasco	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 2 de 16

f

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Folha nº 85
Proc. nº 013/24
Rubrica

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

1847-1848
1849-1850
1851-1852





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Folha nº 86
Proc. nº 013124
Rubrica


EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 052/2022. VALOR TOTAL: R\$ 25.885,75 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 11 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 16.207,66 (dezesseis mil e duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 965,37 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.689,59 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 793,37 (setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 - Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.082,36 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 745,96 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 - Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 592,17 (quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 809,27 (oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Ginto Rodrigues, pela Contratante, Lindomar Pires de Sousa - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 11 de julho de 2023.



Patrícia Andrea Ginto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

Folha nº 88
Proc. nº 073.24
Rubrica



PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1781, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.5	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0707.1	2

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 029/2023	3
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - REGISTRO DE PREÇOS	5
---	---

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023	5
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023	5

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 11 DE JULHO DE 2023.	6
LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 11 DE JULHO DE 2023.	6
LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 11 DE JULHO DE 2023	7

IPSEMA

PORTARIAS

Auxílio-Doença - ROSE MARY VAZ SOUSA	10
--	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RATIFICAÇÃO	10
-------------------	----

LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 2.295,34 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 7 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0008.2-047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 2.295,34 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, JOSE ANCELMO DE SOUZA - IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 7 de julho de 2023. Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 052/2022. VALOR TOTAL: R\$ 25.885,75 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 11 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 16.207,66 (dezesseis mil e duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0706.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 965,37 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 3.689,59 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 793,37 (setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção das Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.082,36 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 745,96 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 592,17 (quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 809,27 (oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Lindomar Pires de Sousa - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de julho de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armazinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 10.448,40 (dez mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 7 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0008.2-047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 10.448,40 (dez mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, LINDALVA LIMA GOMES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 7 de julho de 2023. Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0707.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0707.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa LLG COMERCIO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 90
Proc. nº 013724
Rubrica

	sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, Frasco com 500ml. MARCA: NUTRILAR				
64	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. MARCA: CASAFLOR	Frasco	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
66	Luva de proteção nitrílica, impermeável, aplicação: limpeza geral, tipo: punho longo, na cor amarela, acabamento da palma antiderrapante, não esterilizada, características adicionais: com forro. Pacote com 02 unidades. Tamanho M. MARCA: TALGE	Pacote	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
67	Luva de proteção nitrílica, impermeável, aplicação: limpeza geral, tipo: punho longo, na cor amarela, acabamento da palma antiderrapante, não esterilizada, características adicionais: com forro. Pacote com 02 unidades. Tamanho G. MARCA: TALGE	Pacote	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
73	Pá coletora de lixo com caixa. Composição em poliestireno, medidas aproximadas, alt. 14 cm, larg. 28 cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos. MARCA: BRALIMPIA	Unidade	9	R\$ 31,75	R\$ 285,75
86	Rodo de madeira 40cm, especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas na base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento. MARCA: VDULAR	Unidade	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
88	Sabão de côco em barra, composição: água, glicerina, conservante, coadjuvantes, teor de voláteis: 32%, embalados em pacotes com 05 barras de 100g cada. MARCA: NUTRILAR	Pacote	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
89	Sabão em barra, de ácidos graxos de sebo ou de ácidos graxos de soja. Composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante, embalagem de 1kg com 5 unidades de 200g cada. MARCA: NUTRILAR	Pacote	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
91	Sabão em pó, concentrado para lavagem de roupa e limpeza geral, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de plástico contendo no mínimo 1kg, de boa qualidade, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. MARCA: START	Embalagem	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
96	Saco de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas	Pacote	40	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00

8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 91
Proc. nº 013/24
Rubrica.....

	da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BACARIM				
100	Saco de lixo, confeccionado em polietileno de baixa densidade. Na cor preta, sem timbre, com capacidade para 30 litros, medidas 59 x 62 cm. Pacote contendo 100 unidades cada de acordo com a NBR 9191. MARCA: BACARIM	Pacote	40	R\$ 11,33	R\$ 453,20
113	Saco plástico de lixo, 100 litros, cor: vermelha, em conformidade com as normas ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 microns, Pacote com 100 unidades. MARCA: BACARIM	Pacote	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
120	Soda cáustica em escamas. Embalagem com 1 kg. MARCA: LIPON	Embalagem	8	R\$ 15,23	R\$ 121,84
127	Vassoura de nylon para limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm. MARCA: VDULAR	Unidade	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.839,93

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1 Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 16

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 92
Proc. nº 013124
Rubrica.....

Projeto/Atividade	13.122.0026.2 - 152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 93
Proc. nº 01322
Rubrica.....

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 16

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 94
Proc. nº 013.124
Rubrica

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 95
Proc. nº 0.13/24
Rubrica.....

deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: BANCO BRADESCO (Nº 237)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO BRADESCO (Nº 237)

7.2.3. Agência: 6450

7.2.4. Conta-corrente: 12241-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da

8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 96
Proc. nº 019/2
Rubrica

contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 97
Proc. nº 013124
Rubrica.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Johnatan Polary Labre Silveira Gomes

CPF: 973.270.503-53 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 9780

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 9.8
Proc. nº 013.124
Rubrica.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 99
Proc. nº 013/24
Rubrica.....

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

f



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 100
Proc. nº 213.124
Rubrica

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 101
Proc. nº 013124
Rubrica.....

recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

B



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 102
Proc. nº 013123
Rubrica

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 28 de junho de 2023

f



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Francisco Antonio Cruz de Sousa

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
EIRELI:225250370001
76

Assinado em forma digital por
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA
EIRELI:22525037000176
Dados: 2023-06-28 17:38:41
-03'00'

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
LITZIA DE MELO MENDES FELIX
PROPRIETARIA

Folha nº 103
Proc. nº 013124
Rubrica.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Folha nº 104
Proc. nº 013/23
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 28 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2 - 152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, LITZIA DE MELO MENDES FELIX - FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 28 de junho de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura
Contratante

1000
1000
1000





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Folha nº 105
Proc. nº 213/2024
Rubrica



ANO IX, Nº 1773, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.1	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.3	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.4	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.5	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.6	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.7	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.8	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0622.1	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0626.1	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0626.2	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0626.3	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0626.2	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0629.1	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0629.2	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0629.3	6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0605.2.	7
--	---

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de

sua assinatura: 28 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2 - 152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 4.839,93 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, LITZIA DE MELO MENDES FELIX - FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de junho de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0621.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa E DOS SANTOS SILVA D. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação dos serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2022. VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21 de junho de 2023 a contar da data de sua assinatura: 21 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.124.0005.2-024 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), SIGNATÁRIOS: Mirthes Campos Araújo, pela Contratante, ELIZEU DOS SANTOS SILVA - E DOS SANTOS SILVA D, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 21 de junho de 2023. Mirthes Campos Araújo Secretária Municipal de Planejamento Contratante

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Servos
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 107
Proc. nº 018/22
Rubrica

CONTRATO Nº 2023.0706.5/PE/052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA..

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Álvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº	14.793.347/0001-43
Endereço	R PIAUI, 649, CENTRO, Cep: 65.901-600, IMPERATRIZ - MA
E-mail	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
Representante	Lindomar Pires de Sousa
Cargo/Função	GERENTE PROPRIETÁRIO
C.I. / Órgão emissor	156923820008 GEJUSPC MA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 23



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 208
Proc. nº 013.624
Rubrica.....

CPF nº	963.930.763-72
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de utensílios de cozinha e correlatos, de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 25.885,75 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Assadeira retangular em alumínio, medidas internas: Comprimento: 30 cm, Largura: 21,5 cm, Altura: 5 cm. MARCA: PANELAR	UNIDADE	15	R\$ 47,55	R\$ 713,25
6	Assadeira retangular em alumínio, medidas internas: Comprimento: 33 cm, Largura: 24 cm, Altura: 5 cm. MARCA: PANELAR	UNIDADE	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	32	R\$ 7,67	R\$ 245,44
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande,	UNIDADE	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 109
Proc. nº 028124
Rubrica

84	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho pequeno 800 mL. MARCA: JAGUAR	UNIDADE	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.207,66	

08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGBPAB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	3	R\$ 18,89	R\$ 56,67
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	1	R\$ 13,25	R\$ 13,25
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do gargalo: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 113,71	R\$ 227,42
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	2	R\$ 99,25	R\$ 198,50
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
VALOR TOTAL				R\$ 965,37	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 23



Folha nº 110
Proc. nº 013/24
Rubrica.....

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC				
31	Colher confeccionada em polietileno, cabo com medida aproximada e não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até 160°C. MARCA: MERCOMPLAS	UNIDADE	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	16	R\$ 18,89	R\$ 302,24
41	Escorredor de macarrão em plástico. Diâmetro de 30 cm x 15cm de altura. Possui alças para melhor manuseio e poder apoiar na panela, ideal para lavar e escorrer massas, legumes, arroz, enlatados e muitos outros. MARCA: MB	UNIDADE	35	R\$ 11,90	R\$ 416,50
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	25	R\$ 13,25	R\$ 331,25
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do gargalo: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	16	R\$ 113,71	R\$ 1.819,36
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	8	R\$ 99,25	R\$ 794,00
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	16	R\$ 35,40	R\$ 566,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	28	R\$ 7,50	R\$ 210,00
69	Plástico encerado estampado para mesa. MARCA: PERFETO	UNIDADE	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
82	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho grande 2.500 mL. MARCA: PLASMOUNT	UNIDADE	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 111
Proc. nº 013124
Rubrica

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Assadeira retangular em alumínio, medidas internas: Comprimento: 30 cm, Largura: 21,5 cm, Altura: 5 cm. MARCA: PANELAR	UNIDADE	5	R\$ 47,55	R\$ 237,75
6	Assadeira retangular em alumínio, medidas internas: Comprimento: 33 cm, Largura: 24 cm, Altura: 5 cm. MARCA: PANELAR	UNIDADE	5	R\$ 55,51	R\$ 277,55
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
31	Colher confeccionada em polietileno, cabo com medida aproximada e não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico, evita a proliferação de fungos e bactérias, resiste até 160°C. MARCA: MERCOMPLAS	UNIDADE	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	5	R\$ 18,89	R\$ 94,45
41	Escorredor de macarrão em plástico. Diâmetro de 30 cm x 15cm de altura. Possui alças para melhor manuseio e poder apoiar na panela, ideal para lavar e escorrer massas, legumes, arroz, enlatados e muitos outros. MARCA: MB	UNIDADE	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	6	R\$ 13,25	R\$ 79,50
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do gargalo: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 113,71	R\$ 227,42
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	2	R\$ 99,25	R\$ 198,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 112
Proc. nº 013124
Rubrica.....

53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
62	Mamadeira. Especificação: 250 mL Bico de silicone macio, atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro. MARCA: LOLLY	UNIDADE	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00
66	Papeiro em material esmaltado, com cabo em material baquelite, capacidade de 1 L. MARCA: DISUL	UNIDADE	5	R\$ 26,24	R\$ 131,20
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
69	Plástico encerado estampado para mesa. MARCA: PERFETO	UNIDADE	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
82	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho grande 2.500 mL. MARCA: PLASMOUNT	UNIDADE	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
84	Vasilha em material plástico resistente com tampa tamanho pequeno 800 mL. MARCA: JAGUAR	UNIDADE	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.689,59

08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 18,89	R\$ 37,78
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	1	R\$ 13,25	R\$ 13,25
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 23



Folha nº 113
Proc. nº 013/24
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	1	R\$ 113,71	R\$ 113,71
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	2	R\$ 99,25	R\$ 198,50
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	3	R\$ 12,50	R\$ 37,50
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
VALOR TOTAL				R\$ 793,37	

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	9	R\$ 7,67	R\$ 69,03
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	6	R\$ 18,89	R\$ 113,34
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	3	R\$ 13,25	R\$ 39,75
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	108	R\$ 2,50	R\$ 270,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	108	R\$ 2,50	R\$ 270,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa,	UNIDADE	3	R\$ 113,71	R\$ 341,13

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 23



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 114
Proc. nº 013124
Rubrica.....

	facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm. MARCA: TERMOLAR				
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	3	R\$ 99,25	R\$ 297,75
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	6	R\$ 35,40	R\$ 212,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	6	R\$ 23,66	R\$ 141,96
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	9	R\$ 12,50	R\$ 112,50
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.082,36	

08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	3	R\$ 18,89	R\$ 56,67
44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho nº. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	2	R\$ 13,25	R\$ 26,50
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 113,71	R\$ 227,42
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	1	R\$ 99,25	R\$ 99,25
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA:	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 115
Proc. nº 018/24
Rubrica

	NADIR				
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
VALOR TOTAL				R\$ 745,96	

08.244.0051.2-259 - Manutenção das Equipes Volantes do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 18,89	R\$ 37,78
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 113,71	R\$ 227,42
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	1	R\$ 99,25	R\$ 99,25
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
VALOR TOTAL				R\$ 592,17	

08.122.0050.2-236 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Bacia em material plástico capacidade. 05 L, resistente, fabricada em polipropileno. Possui alças laterais. MARCA: PLASMONT	UNIDADE	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
30	Coador de café, material tecido, tamanho grande, utensílios adicionais com cabo de alumínio. MARCA: CLASSIC	UNIDADE	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20
35	Conjunto de copos de vidro com 6 unidades, na cor transparente, 360ml para água e sucos. MARCA: NADIR	UNIDADE	3	R\$ 18,89	R\$ 56,67

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 23

Spab



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 116
Proc. nº 013124
Rubrica.....

44	Faca de cozinha corte com lamina inoxidável tamanho n°. 08 MARCA: GLP	UNIDADE	2	R\$ 13,25	R\$ 26,50
45	Faca de mesa em material aço inoxidável, com cabo em material polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
49	Frigideira com 30 de diâmetro em Alumínio. Revestimento antiaderente interno MARCA: NORDESTE	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
50	Garfo de mesa, corpo em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. MARCA: MARTINAZZO	UNIDADE	36	R\$ 2,50	R\$ 90,00
51	Garrafa térmica com torneira 12 litros feita em poliuretano, com abertura superior grande e bico dispensador inferior com válvula de rosquear. A tampa superior permite fácil acesso ao interior da garrafa, facilitando a limpeza, além de permitir a entrada de pedras de gelo em tamanho maior. Nas cores azul e vermelha. Peso: 1,4kg, altura: 40cm, diâmetro do garrafão: 26cm. MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	2	R\$ 113,71	R\$ 227,42
52	Garrafa térmica de pressão em inox. capacidade: 1,8 litros MARCA: UNITERMI	UNIDADE	1	R\$ 99,25	R\$ 99,25
53	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade de 5 litros MARCA: TERMOLAR	UNIDADE	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
56	Jarra de vidro com capacidade de 02 litros MARCA: NADIR	UNIDADE	2	R\$ 23,66	R\$ 47,32
57	Jarra plástica com tampa, capacidade de 03 litros. MARCA: MARBEL	UNIDADE	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
67	Peneira em material plástico, cabo em plástico, características adicionais tela fina tamanho do diâmetro grande MARCA: ARCAPLAST	UNIDADE	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
VALOR TOTAL				R\$ 809,27	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 17
Proc. nº 013124
Rubrica.....

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 16.207,66 (dezesesseis mil e duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 965,37 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 3.689,59 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 793,37 (setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
-----------------	----------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 118
Proc. nº 013/2024
Rubrica.....

Valor global (R\$)	R\$ 2.082,36 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 - Manutenção das Ações do CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 745,96 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.243.0051.2-247 - Programa Criança Feliz
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 592,17 (quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-259 - Manutenção das Equipes Volantes do CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 809,27 (oitocentos e nove reais e vinte e sete centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-236 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 119
Proc. nº 013/24
Rubrica

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia/MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 120
Proc. nº 013.124
Rubrica.....

os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 121
Proc. nº 013124
Rubrica

com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRASIL(001)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL(001)

7.2.3. Agência: 3280-8

7.2.4. Conta-corrente: 35.630-1

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 122
Proc. nº 013124
Rubrica.....

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d) da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 123
Proc. nº 019134
Rubrica

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA

CPF 467.012.903-10 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3076-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 124
Proc. nº 013124
Rubrica.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 123
Proc. nº 013124
Rubrica

se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 126
Proc. nº 013724
Rubrica.....

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 127
Proc. nº 01.318/21
Rubrica.....

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 128
Proc. nº 013/24
Rubrica.....

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 429
Proc. nº 012124
Rubrica

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 11 de julho de 2023

Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

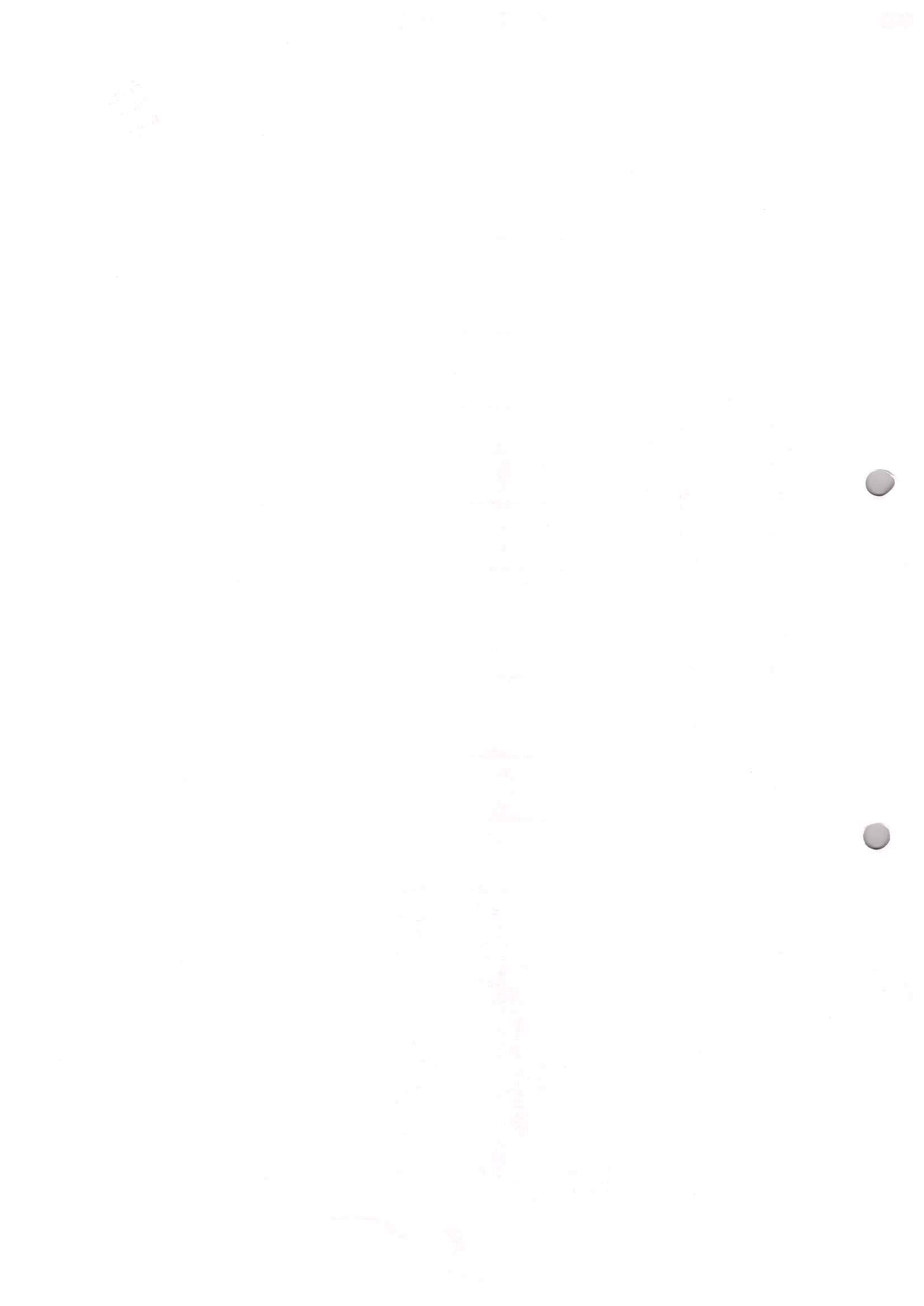
LINDOMAR PIRES Assinado de forma digital
DE por LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
SOUSA:96393076372 Dados: 2023.07.10
72 17:22:57 -03'00'


L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS
LTDA.
Lindomar Pires de Sousa
GERENTE PROPRIETÁRIO

CNPJ: 11.569.190/0001-89

APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MÉDIO UNIT. P. MÉDIO TOTAL
				CONTRATOS FIRMADOS PMA /SAAE AÇAILÂNDIA		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de Galão 20 (vinte) litros, água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. No ato da entrega, será feita a troca de garração cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).	GALÃO	120	R\$ 11,49	R\$ 1.378,80	17,00	R\$ 2.040,00	R\$ 14,25	R\$ 1.709,40	



<p>2</p> <p>✓</p> <p>Açúcar, especificações: embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 02 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade</p>	<p>120</p> <p>✓</p> <p></p>	<p>R\$ 12,50</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>10,00</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>	<p>R\$ 11,25</p>	<p>R\$ 1.350,00</p>
<p>3</p> <p>UNID.</p> <p>Água sanitária- especificação; composição hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 4,50</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>2,99</p>	<p>R\$ 89,70</p>	<p>R\$ 3,75</p>	<p>R\$ 112,35</p>

Form 1041
Page 1 of 1
February 2008

Year	Income	Capital Gains	Dividends	Interest	Other
2007					
2006					
2005					
2004					
2003					
2002					
2001					
2000					
1999					
1998					
1997					
1996					
1995					
1994					
1993					
1992					
1991					
1990					
1989					
1988					
1987					
1986					
1985					
1984					
1983					
1982					
1981					
1980					
1979					
1978					
1977					
1976					
1975					
1974					
1973					
1972					
1971					
1970					
1969					
1968					
1967					
1966					
1965					
1964					
1963					
1962					
1961					
1960					
1959					
1958					
1957					
1956					
1955					
1954					
1953					
1952					
1951					
1950					
1949					
1948					
1947					
1946					
1945					
1944					
1943					
1942					
1941					
1940					
1939					
1938					
1937					
1936					
1935					
1934					
1933					
1932					
1931					
1930					
1929					
1928					
1927					
1926					
1925					
1924					
1923					
1922					
1921					
1920					
1919					
1918					
1917					
1916					
1915					
1914					
1913					
1912					
1911					
1910					
1909					
1908					
1907					
1906					
1905					
1904					
1903					
1902					
1901					
1900					



<p>4</p> <p>Alcool antisséptico em gel- Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos, não necessita de água ou toalha, evita a propagação de infecções, excelente emolência, amacia as mãos sem causar ressecamento, eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa e Salmonela, armazenado em refil de 500 ml.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 12,90</p>	<p>R\$ 51,60</p>	<p>9,00</p>	<p>R\$ 36,00</p>	<p>R\$ 10,95</p>	<p>R\$ 43,80</p>
<p>5</p> <p>Alcool líquido 70º hospitalar, para limpeza e desinfetante em superfície fixas, para uso hospitalar, assistência à saúde e áreas de manipulação de alimentos, especificações: Aspecto líquido límpido, cor: incolor odor, característica graduação alcóolica 20°C 70,0 a 72,0° INPM densidade (20°C, gml) 0,850 a 0,900 composição: Alcool Hidratado 96°GL/92,8°INPM e água indicado exclusivamente para uso hospitalar e assistência à saúde, remove com facilidades as sujeiras mais resistentes. Não e inflamável, não e tóxico e seca rápido, embalagem secundaria em caixa de papelão</p>	<p>UNID.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 12,90</p>	<p>R\$ 387,00</p>	<p>8,55</p>	<p>R\$ 256,50</p>	<p>R\$ 10,73</p>	<p>R\$ 321,75</p>

10/10/10
3000
5/10/10

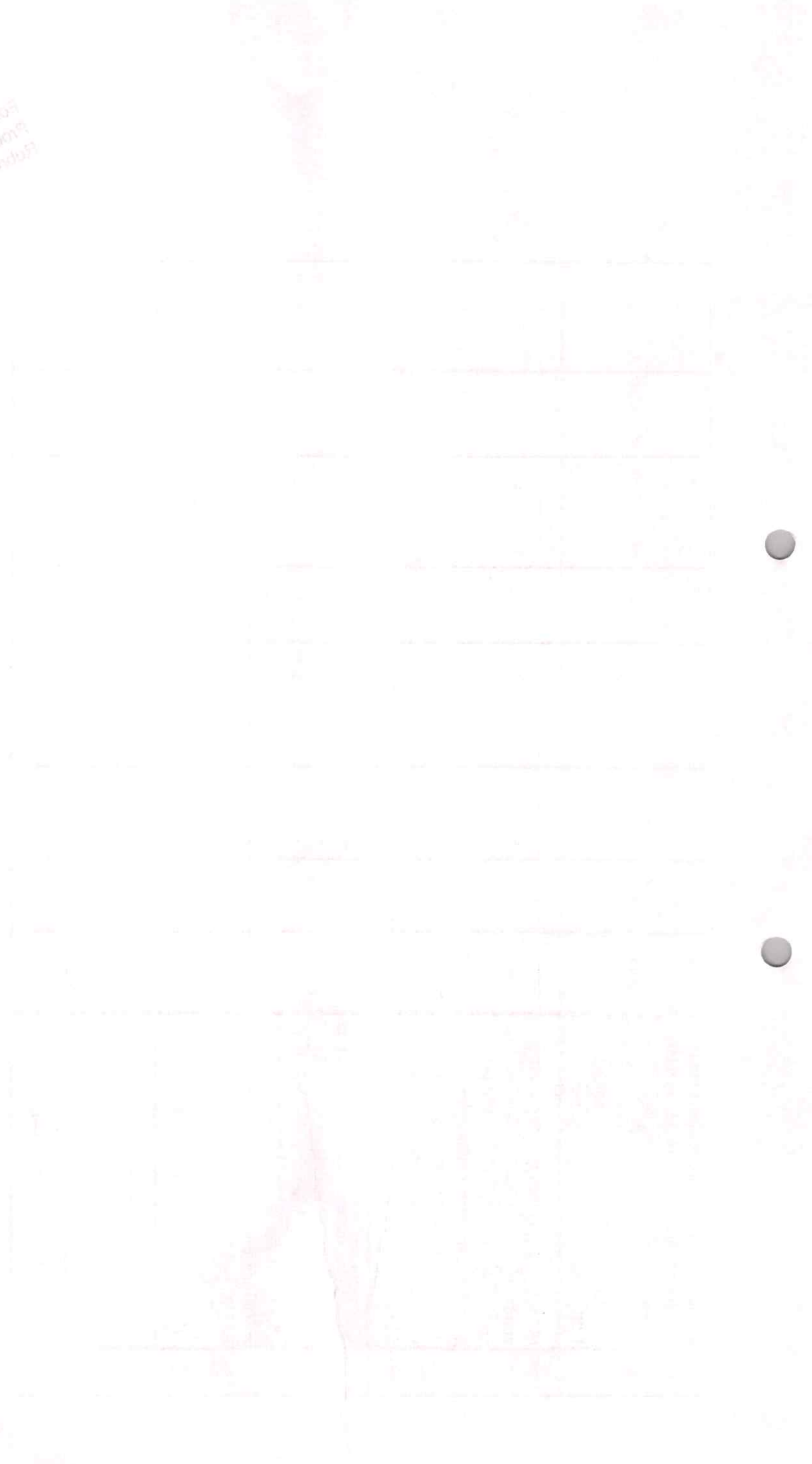
10/10

10/10



6	Avental- especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	13,00	R\$ 130,00	R\$ 12,50	R\$ 125,00
7	Biscoito- Especificação: apresentação quadrado, classificação salgado tipo cream cracker, pacote com 400 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	4,59	R\$ 229,50	R\$ 7,05	R\$ 352,25
8	Biscoito doce tipo rosquinha- Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substancias nocivas as saúdes humanas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	PACOTE	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	5,38	R\$ 269,00	R\$ 7,44	R\$ 372,00
9	Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 10 litros, reforçado, de polipropileno transparente, virgem e atóxico (uso doméstico), alça em ferro galvanizado.	UNID.	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00	12,28	R\$ 98,24	R\$ 14,14	R\$ 113,12

1000
1000
1000
1000
1000



10	Café, Especificação: tipo torrado apresentação moído em embalagem a vácuo de 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID.	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00	19,90	R\$ 3.184,00	R\$ 16,40	R\$ 2.624,00
11	Coador De Café De Malha Grande Com Cabo De Arame 14x23cm	UNID.	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	10,50	R\$ 105,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	Copo descartável, especificação: caixa com 2.500 unidades, copo descartáveis de 200 ml na cor branca.	CX	6	R\$ 222,50	R\$ 1.335,00	112,25	R\$ 673,50	R\$ 167,38	R\$ 1.004,25
13	Copo para servir água/suco de vidro 340 ml embalagem com 6 unidades	UNID.	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00	4,59	R\$ 165,24	R\$ 5,30	R\$ 190,62
14	Copo descartável. especificação: caixa com 5.000 copos descartável de 50 ml em polietileno na cor branca para servir café.	CX	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	192,62	R\$ 385,24	R\$ 216,31	R\$ 432,62
15	Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco com 500 ml, caixa com 12 Unidade	UNID.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	6,68	R\$ 267,20	R\$ 6,34	R\$ 253,60
16	Desodorizador de ar 400 ml- especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml caixa com 12 Unidade	UNID.	36	R\$ 14,90	R\$ 536,40	15,90	R\$ 572,40	R\$ 15,40	R\$ 554,40

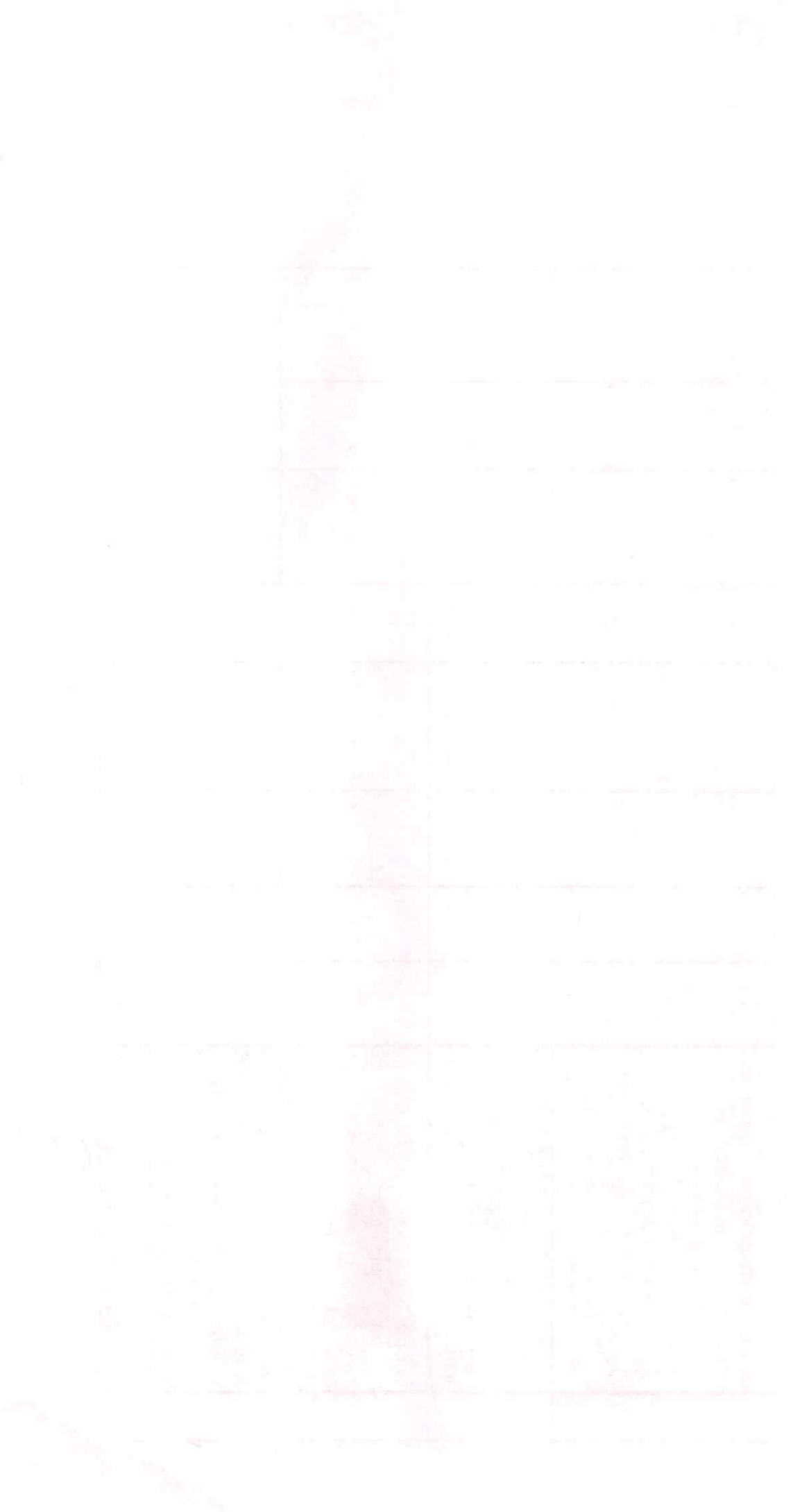
Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the top left corner.

The table consists of approximately 10 columns and 20 rows. The text within the cells is extremely faint and mostly illegible. There are several red markings, including a vertical line and some rectangular highlights, scattered across the table. The overall appearance is that of a scanned document where the original content has been significantly faded or overexposed.



17	Detergente -especificação: composições teso ativos aniônicas, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, embalagem com 500 ml caixa com 24 Unidade	UNID.	96	R\$ 4,00	R\$ 384,00	4,97	R\$ 477,12	R\$ 4,49	R\$ 430,56
18	Escova para limpeza de azulejos e cantos com cerdas em nylon, com pegador em plástico branco resistente, medindo aproximadamente 2,5cmx8cm.	UNID.	8	R\$ 3,30	R\$ 26,40	6,82	R\$ 54,56	R\$ 5,06	R\$ 40,48
19	Esponha dupla face- especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes anti-bactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	UNID.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	0,87	R\$ 43,50	R\$ 0,94	R\$ 46,75
20	Lã de aço - especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades.	UNID.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	3,00	R\$ 150,00	R\$ 2,75	R\$ 137,50
21	Flanela de limpeza 38X58- Especificação: 100% algodão.	UNID.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	6,72	R\$ 134,40	R\$ 5,36	R\$ 107,20

1998
Grade 1
Mathematics



22	<p>Flocão de milho Especificação: Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.</p>	UNID.	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00	3,40	R\$ 442,00	R\$ 4,35	R\$ 565,50
23	<p>Flocão de arroz Especificação: Flocos de arroz pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.</p>	UNID.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	6,40	R\$ 640,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00
24	<p>Guardanapo de papel 24,00cm X 124,00cm - Especificação: material celulose, na cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 Unidade</p>	UNID.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	7,49	R\$ 374,50	R\$ 5,50	R\$ 274,75

Page 1 of 1
Date: 10/10/2019

Year	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	
1																								
2																								
3																								
4																								
5																								
6																								
7																								
8																								
9																								
10																								
11																								
12																								
13																								
14																								
15																								
16																								
17																								
18																								
19																								
20																								
21																								
22																								
23																								
24																								
25																								
26																								
27																								
28																								
29																								
30																								
31																								
32																								
33																								
34																								
35																								
36																								
37																								
38																								
39																								
40																								
41																								
42																								
43																								
44																								
45																								
46																								
47																								
48																								
49																								
50																								
51																								
52																								
53																								
54																								
55																								
56																								
57																								
58																								
59																								
60																								
61																								
62																								
63																								
64																								
65																								
66																								
67																								
68																								
69																								
70																								
71																								
72																								
73																								
74																								
75																								
76																								
77																								
78																								
79																								
80																								
81																								
82																								
83																								
84																								
85																								
86																								
87																								
88																								
89																								
90																								
91																								
92																								
93																								
94																								
95																								
96																								
97																								
98																								
99																								
100																								



25	<p>Garrafa térmica leite/café de 5 litros cada. Revestimento em aço inox, alumínio com poliuretano para manter quente / frio, com alça para transporte, cor predominante azul ou preta, aprovada pelo INMETRO (ABNT NBR 13.282), garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Garantia de 12 (doze) meses com substituição dos materiais defeituosos.</p>	UNID.	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00	85,90	R\$ 859,00	R\$ 60,65	R\$ 606,50
26	<p>Inseticida aerossol-especificação: ingredientes ativos: Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma.</p>	UNID.	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80	12,96	R\$ 155,52	R\$ 14,43	R\$ 173,16
27	<p>Leite em pó integral - Especificação: Leite em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo de 6,7g de proteínas para cada porção de 26g. Embalagem primária de alumínio, 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.</p>	UNID.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	6,99	R\$ 1.048,50	R\$ 9,00	R\$ 1.349,25

28	Limpa alumínio - especificação: detergente ácido; linear alquil. benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade	UNID.	36	R\$ 1,45	R\$ 52,20	5,60	R\$ 201,60	R\$ 3,53	R\$ 126,90
29	Limpador multiuso embalagem com 500 ml, composição Alquil. benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água; caixa com 12 unidades.	CAIXA	4	R\$ 2,18	R\$ 8,72	7,50	R\$ 30,00	R\$ 4,84	R\$ 19,36
30	Limpa vidros - especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho embalagem plástica com 500 ml caixa com 12 Unidade	UNID.	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00	6,37	R\$ 509,60	R\$ 4,49	R\$ 358,80
31	Luva de segurança confeccionado para limpeza pesada em borracha natural (látex); na cor natural (sem adição de pigmentação); não estéril; moldagem ambidestra; pó absorvível (talco); palma, dedos e dorsos lisos.	UNID.	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00	20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 14,75	R\$ 1.180,00
32	Margarina - Especificação: margarina vegetal cremosa com sal, com 60% de lipídios, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade.	UNID.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	14,00	R\$ 700,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50

10/11/2011
10/11/2011
10/11/2011



33	Pá coletora lixo c/cabo - especificação: longa pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos.	UNID.	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00	10,95	R\$ 76,65	R\$ 13,48	R\$ 94,33
34	Pano limpeza, material 100% algodão- especificação; comprimento 47, largura 69, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável.	UNID.	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00	23,16	R\$ 926,40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
35	Papel higiênico 30X10M- Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com 30m x 10 cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abntnbr 15464-2: 2007. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem com 16x4 rolos.	PACOTES	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00	6,06	R\$ 2.424,00	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
36	Papel Toalha de Cozinha com 02 rolos com 60 folhas duplas, próprio para secar as mãos, absorver frituras, alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, folha dupla em papel 100% celulose virgem, dimensões: 02 rolos 22 cm x 20 cm embalagem c 12 Unidade C/02 rolos cada	UNID.	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00	12,00	R\$ 1.920,00	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00

37	Rodo de madeira 40 cm- especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado a base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UNID.	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	25,75	R\$ 309,00	R\$ 20,88	R\$ 250,50
38	Sabão em barra 1Kg- Especificação: Sabão conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 200g cada.	BARRA	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	13,07	R\$ 261,40	R\$ 16,29	R\$ 325,70
39	Sabão pó 500 kg -Especificação: Biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA., composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UNID.	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00	4,26	R\$ 298,20	R\$ 7,03	R\$ 492,10
40	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, embalagem com 05 und.	UNID.	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	48,00	R\$ 9.600,00	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date or page number.

A large table with a grid of red lines, mostly blank with some faint markings. The table has approximately 10 columns and 15 rows. The grid is formed by vertical and horizontal red lines. There are some very faint, illegible markings within the cells, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Folha nº 141
 Proc. nº 019/24
 Rubrica

41	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	UNID.	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	5,45	R\$ 1.090,00	R\$ 8,18	R\$ 1.635,00
42	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	UNID.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	5,46	R\$ 546,00	R\$ 7,23	R\$ 723,00
43	Vassoura nylon 35-especificação: nylon, comprimento cerdas 35 características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	UNID.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00	16,69	R\$ 250,35	R\$ 19,35	R\$ 290,18
44	Vassoura de palha modelo caipira com cabo de 1,2 m.	UNID.	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00	10,80	R\$ 162,00	R\$ 6,30	R\$ 94,50
TOTAL					R\$ 25.737,92		R\$ 34.985,82		R\$ 30.361,87

R\$ 30.361,87 (trinta mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)
 AÇAILÂNDIA/MA, 15 DE MARÇO DE 2024.

Thamirys D. Oliveira
 Thamirys Santos de Oliveira
 Gestora de Compras do IPSEMA
 Port. nº 014/2021 - IPSEMA



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 122
Proc. nº 013/24
Rubrica

A

Luzia dos Santos Almeida

Gestora de elaboração de projetos, termos de referências e editais.

Prezada senhora,

Conforme solicitação pela Presidência desta Autarquia, encaminhamos o mapa de apuração de pesquisa de preços praticados no mercado, resultante da pesquisa realizada com profissionais do ramo de atividade do objeto pretendido.

Em anexo ainda, as referidas pesquisas para fins de comprovação.

Informamos que o menor preço encontrado deverá ser utilizado como preço estimado.

Açailândia/MA, 15 de março de 2024.

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Portaria Nº 014/2021-IPSEMA.

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

